



MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

**REQUISITANTE:** Diretoria do Departamento de Planejamento e Projetos.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto sanitário no bairro Morada da Lua, no Município de Vinhedo/SP, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**VALOR ESTIMADO TOTAL:** R\$ 2.792.917,25 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**APLICAÇÃO DO ART. 17, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 - INVERSÃO DA ORDEM DAS FASES.**

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08:00h do dia 02/03/2026 até às 09:00h do dia 16/03/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO:** a partir das 09:30h do dia 16/03/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.

**Presidente da Comissão:** Danilo Tsutsumi Brito

**Membros da Comissão:** Aline Muriel Botelho (Vice-Presidente), Marlon Luciano Alves (Secretário), Gustavo Cardoso Franco Barbieri (Membro), Fábio Lima de Carvalho e Sueli Keiko Higuchi Yoshinaga (Membro).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**O EDITAL NA ÍNTEGRA SERÁ FORNECIDO AOS INTERESSADOS A PARTIR DE 27/02/2026.**

**PREÂMBULO**

A SANEBAVI - SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pela Portaria nº 021/2026, de 19 de janeiro de 2026, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)**.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo, através do endereço eletrônico [www.sanebavi.com.br](http://www.sanebavi.com.br), na Plataforma do Sistema de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, através do endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

Toda e qualquer alteração que possivelmente possa ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos sites da SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo, no endereço [www.sanebavi.com.br](http://www.sanebavi.com.br) e da Plataforma do Sistema de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET), no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado na plataforma da ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

A **LICITANTE** deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



**Advertência:** A SANEBAVI - Saneamento Básico de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto sanitário no bairro Morada da Lua, no Município de Vinhedo/SP, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Valor da licitação: **R\$ 2.792.917,25 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos, e dezessete reais e vinte e cinco centavos)**. Os recursos necessários à contratação serão alocados parcialmente por meio do **Contrato de Transferência FEHIDRO nº 220/2026 - Desenvolve SP**, no montante de R\$ 2.653.271,38 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), complementados por R\$ 139.645,87 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) a título de contrapartida com **Recursos Próprios da Administração**.

### 2. CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. A **LICITANTE** deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da Concorrência, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso "**credenciamento - LICITANTES (licitantes)**".
- 2.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 3.2. Poderão participar desta Concorrência, as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.3. **Atender na íntegra as exigências constantes no Termo de Referência deste Edital.**
- 3.4. **Não poderão participar desta licitação as empresas:**
  - 3.4.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.4.2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.4.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.4.4. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- 3.4.5. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;
- 3.4.6. Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.
- 3.4.7. **Não poderá participar desta licitação empresas consorciadas em função da baixa complexidade do objeto licitado e diminuição da competitividade.**
- 3.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de Contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 4. INGRESSO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA E O CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, através do portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), com digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços.
- 4.2. O **LICITANTE** é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SANEBAVI** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.3. O **LICITANTE** interessado encaminhará, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 4.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação;
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 4.7. No cadastramento da proposta inicial o **LICITANTE** deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
  - 4.7.1. Declarar que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - 4.7.2. Declarar o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
  - 4.7.3. Declarar a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
  - 4.7.4. Declarar o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
  - 4.7.5. Declarar o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
  - 4.7.6. No caso do licitante enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos licitantes, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.
- 5.3. Habilitados os LICITANTES, a Presidente da Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou no Projeto Básico.
- 5.4. **A apresentação de garantia para licitar é condição obrigatória para a empresa participar do certame, caso não seja apresentada, a mesma será impedida de continuar no certame, sendo então desclassificada**

## 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Caberá a LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.2. **Considerando a adoção da inversão da ordem das fases da licitação, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o funcionamento operacional da plataforma BBMNET, os licitantes deverão inserir, obrigatoriamente, no momento do cadastramento da proposta de preços, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, relativos à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica (operacional e profissional) e qualificação econômico-financeira, em formato digital.**
- 6.3. Os documentos de habilitação inseridos nos termos do item anterior ficarão disponíveis para visualização e análise pelo agente de contratação durante a fase de Análise das Propostas, possibilitando a verificação do atendimento às exigências editalícias antes da etapa de disputa de lances, sendo admitidos à fase competitiva apenas os licitantes considerados habilitados.
- 6.4. O não envio dos documentos de habilitação exigidos juntamente com a proposta de preços, ou o envio em desconformidade com as exigências deste Edital, **acarretará a inabilitação do licitante**, ressalvada a possibilidade de diligência para saneamento de falhas formais, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. **Será inabilitado o LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital**
- 6.8. **A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:**
  - 6.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual - Constituição e última alteração quando houver;
  - 6.8.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
  - 6.8.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
  - 6.8.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
  - 6.8.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. **A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:**
  - 6.9.1. Cadastro CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



- 6.9.2. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 6.9.3. **CND Federal** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 6.9.4. **CND Estadual** - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (**Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado**);
- 6.9.5. **CND Municipal Mobiliária** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante;
- 6.9.6. **CND FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 6.9.7. **CND - Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 6.9.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 6.9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.9.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 6.9.10. É dever do licitante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.9.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.10. As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de qualificação econômico financeira, conforme o Art. 69 da Lei 14.133/21:
- 6.10.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 6.10.2. A boa situação financeira das empresas será aferida pela observância no mínimo dos seguintes índices (para ambos os exercícios);
- 6.10.3. **ILC – Índice de Liquidez Concorrente  $\geq 1,00$**
- $$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
- 6.10.4. **ILG – Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,00$**
- $$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{\text{ATIVO CIRC.} + \text{REL. LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRC.} + \text{EXIG. L. PRAZO}}$$
- 6.10.5. **ET - Índice de Endividamento Total  $\leq 0,50$**
- $$\text{ET} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \frac{\text{PASSIVO CIRC.} + \text{EXIG. L. PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



- 6.10.6. O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela licitante devidamente assinada por Contador regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- 6.10.7. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de emissão;
- 6.10.8. Comprovação do capital social realizado e registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante de no mínimo **10% (dez por cento) do valor estimado do certame**, subscrito e integralizado por meio de ato societário devidamente registrado, sendo: Para as demais espécies de sociedades mercantis prevalecerá o percentual disposto no item anterior, comprovado mediante ato formalizado e registrado em órgão público competente do qual estejam subordinadas.
- 6.10.9. Justifica-se a exigência de tais índices pois tais patamares estipulados têm por finalidade a contratação de empresa que possua recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação, ou seja, esses requisitos voltam-se à demonstração de disponibilidade de recursos para o custeio das despesas necessárias à satisfação das obrigações que decorrerão do contrato administrativo;
- 6.10.10. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, que abrangem a execução de obras de implantação de rede coletora de esgoto, bem como as ligações prediais, em um bairro inteiro, incluindo o fornecimento de materiais, reposição de pavimentos e o fornecimento de mão de obra especializada, faz-se necessária a exigência de demonstração de qualificação econômico-financeira das licitantes, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.10.11. Trata-se de contrato de alta relevância operacional e impacto direto na prestação de serviços essenciais à população, o que exige a contratação de empresa com capacidade financeira compatível com a execução dos serviços, inclusive para suportar riscos operacionais, arcar com custos trabalhistas e mobilizar recursos próprios em eventuais atrasos no fluxo de pagamentos.
- 6.10.12. Nesse sentido, com fulcro em entendimentos jurisprudenciais e doutrinários entende-se que fica evidenciado que os índices exigidos pela Autarquia no caso concreto estão em conformidade com os patamares mínimos exigidos para os índices de liquidez (ILC e ILG que variam entre 1,0 e 1,5 e IET 0,50 aceitos pela doutrina e pela jurisprudência) pontuando que são necessários e razoáveis diante das peculiaridades do objeto a ser contratado demonstrados tecnicamente neste Termo de Referência, sendo certo que eventual abrandamento dos referidos índices poderá comprometer drasticamente a futura contratação.
- 6.11. **Qualificação Técnica:**
- 6.11.1. **As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de qualificação técnica, conforme o Art. 67 da Lei 14.133/21:**
- 6.11.2. **Comprovação do Registro da empresa e de seus profissionais registrados como Responsáveis Técnicos**, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, por meio de:
- 6.11.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica para a Licitante;
- 6.11.2.2. Certidão de Registro Profissional - Responsável Técnico;
- 6.11.3. **Capacidade Técnica Operacional** - A licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-operacional por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria empresa licitante, comprovando a execução anterior de serviços de engenharia compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto desta licitação, **nos termos da Súmula nº 24 do TCE/SP**, devendo ainda comprovar a execução das seguintes parcelas de maior relevância, ou seja:
- 6.11.3.1. Execução de rede coletora de esgoto, **metragem mínima de 854 metros;**
- 6.11.3.2. Execução de Poço de Visita, **de no mínimo 19 unidades;**
- 6.11.3.3. Fornecimento e execução de capa de concreto asfáltico / Recomposição de Pavimento Asfáltico, **de no mínimo 51m<sup>3</sup>.**
- 6.11.4. **Capacidade Técnica Profissional** - A licitante deverá comprovar a qualificação técnico-profissional mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **em nome de profissional legalmente habilitado em Engenharia Civil, que será o responsável técnico pela execução do objeto**, comprovando experiência anterior em serviços de engenharia compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto desta licitação, **nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP**, para as seguintes parcelas de maior relevância:
- 6.11.4.1. Execução de rede coletora de esgoto;



- 6.11.4.2. Execução de Poço de Visita;
  - 6.11.4.3. Execução de recomposição de pavimento asfáltico.
  - 6.11.5. Ficará condicionada a assinatura do contrato à apresentação do contrato de prestação de serviço registrado em cartório, do profissional detentor do acervo técnico para a execução do serviço.
  - 6.11.6. Caso haja a necessidade do profissional ser substituído, deverá ser apresentada a documentação comprobatória de vínculo e de acervo técnico, sendo está analisada pela área técnica e fiscalização da SANEBAVI.
  - 6.11.7. **Considerações sobre os itens 18.3.1 e 18.4.1 - Execução de rede coletora de esgoto sanitário**, não sendo aceitos, para este fim, atestados referentes à execução de redes de abastecimento de água, em razão das diferenças técnicas, operacionais, construtivas, ambientais e sanitárias inerentes aos sistemas de esgotamento sanitário, que demandam metodologias específicas de execução, controle e segurança.
  - 6.11.8. **Considerações sobre os itens 18.3.2 e 18.4.2 - Execução de Poços de Visita**, compreendendo a execução estrutural completa, incluindo escavação, base, corpo, lajes, tampas e dispositivos de acesso, não sendo aceitos atestados referentes a caixas de inspeção, caixas de passagem, dispositivos de drenagem pluvial ou estruturas similares, em razão das diferenças técnicas, construtivas e funcionais em relação aos poços de visita integrantes de sistemas de coleta de esgoto sanitário.
  - 6.11.9. **Considerações sobre os itens 18.3.3 e 18.4.3** referentes à **Execução de recomposição de pavimento asfáltico**, compreendendo capa de concreto asfáltico ou solução tecnicamente equivalente, tais como pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, desde que compatível com as normas técnicas aplicáveis e com as características dos serviços previstos no objeto da contratação.
- 6.12. **Será exigido o envio ainda das seguintes Declarações para fins de Habilitação:**
- 6.12.1. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao Edital
  - 6.12.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras, conforme modelo anexo ao Edital;
  - 6.12.3. Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo anexo ao Edital;
  - 6.12.4. Declaração de Enquadramento - ME ou EPP, conforme modelo anexo ao Edital (quando for o caso);
  - 6.12.5. Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ao Edital;
- 6.13. Constatado o atendimento à todas as exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

## 7. DA FASE DE LANCES

- 7.1. Caberá a LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.2. Encerrado a fase de HABILITAÇÃO, iniciará a fase de disputa de lances entre os licitantes, com o envio de lances públicos e sucessivos, no modo **ABERTO**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a(o) Presidente avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.3. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.
- 7.4. Os lances ofertados posteriormente serão no **MENOR PREÇO GLOBAL**, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.
- 7.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, mas de licitantes diferentes, classificando em melhor posição aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.
- 7.10. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 7.11. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 7.11.1.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da Concorrência Eletrônica para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.
- 7.11.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do item, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.
- 8.3. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 8.4. A Negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a “negociação”, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 8.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da Concorrência Eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.
- 8.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao licitante a adequação de sua proposta ao valor negociado final, acompanhada de documentos complementares se quando necessário.
- 8.7. **O prazo para a inserção da proposta final será de 2:00h (duas horas), a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**
- 8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.9. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 8.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.10. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;



- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o LICITANTE comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

### 9. DA GARANTIA PARA LICITAR

- 9.1. **A apresentação de garantia para licitar é condição obrigatória para a empresa participar do certame, caso não seja apresentada, a mesma será impedida de continuar no certame, sendo então desclassificada.**
- 9.2. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia deverá ser apresentada no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação, conforme definido no presente Edital e no Termo de Referência, **e deverá ser apresentada no momento de incluir a proposta de preços;**
  - 9.2.1. A garantia poderá ser protocolada por meio de uma das seguintes modalidades:
    - 9.2.1.1. **Fiança Bancária** – emitida por instituição financeira autorizada a operar no Brasil, em conformidade com as normas do Banco Central;
    - 9.2.1.2. **Seguro Garantia** – emitido por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em conformidade com a legislação vigente;
  - 9.2.2. A garantia deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de apresentação das propostas, prorrogável na mesma medida em que for estendido o prazo de validade da proposta;
  - 9.2.3. O valor da garantia será utilizado pela Administração em caso de:
    - 9.2.3.1. Não assinatura do contrato pelo licitante vencedor dentro do prazo estabelecido;
    - 9.2.3.2. Desistência imotivada da proposta;
    - 9.2.3.3. Apresentação de documentos ou informações inverídicas que impeçam a celebração do contrato.
  - 9.2.4. A garantia será devolvida:
    - 9.2.4.1. Aos licitantes não vencedores, após a homologação do resultado;
    - 9.2.4.2. Ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato e, se exigido, a prestação de garantia contratual.

### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de **10 (dez) minutos** para a licitante que desejar recorrer contra decisões do Presidente, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.3. **O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados exclusivamente através do portal do Sistema BBMNET.**
- 10.4. O recurso será dirigido à(o) Presidente da Comissão que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5. **É obrigatória a apresentação das razões recursais** para o conhecimento do recurso, a mera manifestação de intenção recursal não será considerada apta como recurso, sendo que neste caso o sistema prosseguirá automaticamente para a fase seguinte do certame.



- 10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.2. É facultado a **SANEBAVI**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido Contrato, convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 11.3. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado a **SANEBAVI** quando a **CONTRATADA** não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 11.4. A **CONTRATADA** na execução dos serviços à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

### 12. GARANTIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. Nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, será exigido para assinatura do contratado a protocolização de garantia contratual como forma de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato.
- 12.2. A garantia contratual deverá ser prestada no valor correspondente a 5% do valor total do contrato.
- 12.3. A garantia poderá ser protocolada por meio de uma das seguintes modalidades:
  - 12.3.1. **Fiança Bancária:** Emitida por instituição financeira autorizada a operar no Brasil, em conformidade com as normas do Banco Central;
  - 12.3.2. **Seguro Garantia:** Emitido por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em conformidade com a legislação vigente.
- 12.4. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, como forma de cobrir eventuais responsabilidades remanescentes.
- 12.5. O valor da garantia será utilizado pela Administração nas seguintes hipóteses:
  - 12.5.1. Não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pelo contratado;
  - 12.5.2. Ocorrência de prejuízos à Administração decorrentes de ações ou omissões do contratado;
  - 12.5.3. Multas ou outras penalidades aplicadas em virtude de descumprimento contratual.
- 12.6. A garantia será devolvida ao contratado no prazo de até 30 dias úteis após o término da vigência contratual e a quitação de todas as obrigações, desde que não existam pendências a serem regularizadas.
- 12.7. Em caso de retenção parcial do valor da garantia, o saldo remanescente será devolvido após a regularização das pendências.

### 13. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 13.1. Ficam assegurados à **SANEBAVI**, em caso de inexecução total ou do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o presente.
- 13.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 13.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no Termo Contratual, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:



- 13.5. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 13.6. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Termo Contratual ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.7. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **CONTRATADA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 13.8. Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 14.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 14.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 14.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **CONTRATADA** se recusar a assinar o Contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total do Contrato.
- 14.5. O atraso na prestação de serviço, objeto da licitação, sujeitará a **CONTRATADA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
- 14.6. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue ou prestado em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 14.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 14.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 14.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 14.10. O eventual atraso no pagamento à **CONTRATADA** acarretará a **SANEBAVI** no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
  - **Fonte de Recursos:** Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
  - **Descrição da Ação:** Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto Sanitário
  - **Unidade Orçamentária:** Departamento de Obras e Manutenção
  - **Ficha de Dotação n°:** 190
  - **Funcional Programática:** 56.10.17.512.3010.1.346.449051.02.1100000



- **Fonte de Recursos:** Recursos Próprios da Sanebavi
- **Descrição da Ação:** Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto Sanitário
- **Unidade Orçamentária:** Departamento de Obras e Manutenção
- **Ficha de Dotação n°:** 171
- **Funcional Programática:** 56.10.17.512.3010.1.346.449051.04.1100000

### 16. DO RECEBIMENTO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Os critérios de execução dos serviços e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência do presente edital.
- 16.2. A **CONTRATADA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo III) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 16.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 16.4. Os serviços objeto desta contratação serão executados em vias públicas localizadas no bairro Capela, no Município de Vinhedo/SP, abrangendo uma área urbana consolidada compreendida entre os bairros Jardim Bela Vista I, Jardim Bela Vista II e Bosque da Capela.
- 16.5. A relação exata das ruas e trechos a serem contemplados, bem como os pontos de intervenção e interligação, encontra-se detalhada nos projetos executivos e no Termo de Referência, documentos técnicos integrantes deste processo.

### 17. DOS PRAZOS

- 17.1. Os critérios de execução dos serviços, e prazos, referentes ao objeto estão previstos no Termo de Referência do presente edital.
- 17.2. A contratada deverá concluir integralmente a execução dos serviços objeto deste contrato no **prazo máximo de 08 (oito) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração.
- 17.3. O cronograma físico-financeiro aprovado, integrante desta licitação, deverá ser observado pela contratada como referência para o planejamento e a execução dos serviços, sendo sua fiel observância condição essencial para a regularidade dos pagamentos.
- 17.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 ou do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 (conforme a legislação aplicável à contratação), mediante justificativa técnica formal e prévia anuência da Administração contratante.
- 17.5. A contratada é responsável pela solidez das obras executadas nos termos dispostos no artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Seja qual for a modalidade da garantia apresentada, não se isenta a Contratada da responsabilidade pelo artigo 618 do código civil Brasileiro.

### 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal mensal, **previamente autorizado pelo gestor da SANEBAVI após o aceite da medição da execução da obra**, constando no corpo da nota descrição do serviço prestado e número do contrato firmado entre as partes.
- 18.2. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Financeira e Contábil, em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pelo Fiscal e Gestor responsáveis, conforme Termo de Referência (Anexo III) do presente edital.
- 18.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, o momento em que a Sanebavi, por meio do Fiscal e do Gestor do contrato, conferir e atestar a realização dos serviços e quantitativos.
- 18.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**.
- 18.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Sanebavi, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).
- 18.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



- 18.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.
- 18.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.
- 18.8. Por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- 18.9. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 18.10. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.
- 18.11. Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 11 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR (02).
- 18.12. A **CONTRATADA** deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.
- 18.13. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos II da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 18.14. Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

## 19. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 19.1. Fiscalização:

- 19.1.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações constantes neste edital e anexos;
- 19.1.2. A Autarquia designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
- 19.1.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 19.2. Obrigações e Responsabilidades:

- 19.2.1. As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência (Anexo III) do presente edital
- 19.2.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a Sanebavi das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;



- 19.2.3. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 19.2.4. As exigências e a atuação da fiscalização pela **SANEBAVI** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado;
- 19.2.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 19.2.6. Fica a **SANEBAVI** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;
- 19.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

### 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 20.2. O Superintendente da SANEBAVI decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação
- 20.3. A resposta do pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente pelo Sistema BBMNET.
- 20.5. Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido nesta Concorrência Eletrônica.

### 21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 21.1. Fica assegurado à Sanebavi o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
- 21.2. Adiada a data da abertura desta licitação;
- 21.3. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.4. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato.
- 21.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 21.6. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão do Contrato.

### 22. DOS CASOS OMISSOS

- 22.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Presidente da Comissão ou pela Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 341/2023 e Decreto Municipal nº 13/2025.

### 23. DO FORO

- 23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IV-A.



- 24.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.3. É facultado à Presidente, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.5. As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Sanebavi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão da referida Concorrência Eletrônica.
- 24.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.
- 24.9. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 24.9.1. Anexo I - Termo de Apresentação;
  - 24.9.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar - ETP
  - 24.9.3. Anexo III - Termo de Referência;
  - 24.9.4. Anexo IV - Minuta de Contrato;
  - 24.9.5. Anexo IV-A - Termo de Ciência e Notificação;
  - 24.9.6. Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
  - 24.9.7. Anexo VI - Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
  - 24.9.8. Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
  - 24.9.9. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
  - 24.9.10. Anexo IX - Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - 24.9.11. Anexo X – Declaração de Não Incidência em Restrição;
  - 24.9.12. Anexo XI – Mapa de Análise de Riscos;
  - 24.9.13. Anexo XI – Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária;
  - 24.9.14. Anexo XII – Projetos Básico e Executivo.
- 24.10. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segundas as sextas-feiras das 9:00 às 16:00 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Nove de Julho, nº 533, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 083, por meio do telefone (19) 3826-8499, ramais 8495, 8467, ou pelos e-mails [botelho.aline@sanebavi.com.br](mailto:botelho.aline@sanebavi.com.br) e [compras.danilo@sanebavi.com.br](mailto:compras.danilo@sanebavi.com.br). Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <http://www.sanebavi.com.br>.

Vinhedo, 27 de fevereiro de 2026.

**Carmem Maria Scharnetzki Filippetti**  
Diretora Administrativa

**ANEXO I****MODELO DE TERMO DE APRESENTAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2026****OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto sanitário no bairro Morada da Lua, no Município de Vinhedo/SP, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ nº:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Município:	CEP:
E-mail:	Tel.:	
DADOS BANCÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO / ATA		
Banco:	Agência:	C/C:
Favorecido:		
E-mail:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Qualificação: (Cargo/Função exercida na empresa)		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
CPF:	RG:	
Endereço:		
Bairro:	Município:	CEP:
E-mail Pessoal:	Tel. Pessoal:	
E-mail Comercial:	Tel. Comercial:	



### ANEXO II

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

<b>Órgão:</b> Sanebavi- Saneamento Básico Vinhedo	
<b>ETP nº: 001/2026</b>	
<b>Diretoria Requisitante:</b> Diretoria do Departamento de Projetos e Expansão	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Sueli Keiko Higuchi Yoshinaga	<b>Matrícula:</b> 317
<b>E- mail do demandante:</b> sueli.keiko@sanebavi.com.br	<b>Telefone:</b> 3826-8492

#### 1. OBJETO RESUMIDO

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto sanitário no bairro Morada da Lua, no Município de Vinhedo/SP.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

A presente contratação decorre da necessidade de implantação de redes coletoras de esgoto no bairro Morada da Lua, no Município de Vinhedo/SP, visando à substituição dos sistemas individuais atualmente utilizados (fossas sépticas e soluções similares) por sistema coletivo de esgotamento sanitário.

A demanda foi previamente identificada, estudada e tecnicamente justificada no âmbito do processo de captação de recursos junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, encontrando-se alinhada às diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, às metas de universalização do saneamento básico estabelecidas pela Lei nº 14.026/2020 e aos objetivos do Plano de Ação e Investimentos da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – PCJ.

O projeto aprovado tem como finalidade principal a mitigação dos riscos de contaminação do solo e do lençol freático decorrentes do uso prolongado de sistemas individuais, bem como a ampliação da infraestrutura pública de coleta de esgoto, promovendo ganhos ambientais, sanitários e urbanísticos à população atendida e ao entorno da área de intervenção.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo formalizar a necessidade já reconhecida e aprovada, subsidiando a abertura do processo licitatório para a contratação de empresa especializada responsável pela execução das obras previstas.

#### 3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2026 ainda se encontra em fase de elaboração e não foi formalmente publicado pela Autarquia SANEBAVI, a presente demanda não consta, neste momento, do referido instrumento de planejamento.

Ressalta-se que, após a publicação do PCA 2026, a contratação será devidamente compatibilizada e registrada no referido plano, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às normas internas aplicáveis, assegurando a regularidade e a transparência do processo de contratação.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013)



Considerando que o objeto da presente contratação se refere à execução de obra de engenharia para implantação e de rede coletora de esgoto sanitário, com solução técnica previamente definida em projeto aprovado, inclusive no âmbito do financiamento junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, não se mostra aplicável a realização de levantamento de mercado nos moldes tradicionalmente adotados para a comparação de soluções, tecnologias ou modelos de contratação.

Ressalta-se que, para esse tipo de objeto, o mercado atua essencialmente como executor da solução previamente definida, inexistindo alternativas técnicas equivalentes que justifiquem a comparação entre diferentes soluções, razão pela qual a análise concentrou-se na viabilidade técnica, econômica e financeira da solução adotada, conforme projetos e estudos já realizados.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação deverá observar requisitos essenciais que assegurem a adequada execução das obras de implantação da rede coletora de esgoto sanitário no bairro Morada da Lua, conforme solução técnica previamente definida e aprovada.

Nesse sentido, constituem requisitos da contratação:

**a) Execução conforme projetos aprovados:** os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos aprovados no âmbito do financiamento junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, os quais integram o Termo de Referência.

**b) Atendimento às normas técnicas e à legislação aplicável:** a execução das obras deverá observar as normas técnicas vigentes, bem como a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança do trabalho pertinentes, sem prejuízo das exigências específicas a serem estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

**c) Capacidade técnica e operacional da contratada:** a empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e organizacional compatível com o porte, a complexidade e o prazo de execução do objeto, cujos critérios de comprovação serão definidos no instrumento convocatório.

**d) Compatibilidade com o cronograma físico-financeiro:** a execução dos serviços deverá respeitar o cronograma físico-financeiro aprovado, de modo a assegurar o adequado planejamento da obra, o controle da execução e a correta aplicação dos recursos financeiros.

**e) Possibilidade de fiscalização e gestão contratual:** a contratação deverá permitir o acompanhamento, a fiscalização e a gestão do contrato pela Administração, em conformidade com os procedimentos e instrumentos a serem definidos no Termo de Referência.

Os requisitos acima estabelecem as premissas fundamentais da contratação, cabendo ao Termo de Referência e ao edital detalhar as especificações técnicas, as condições de execução, os critérios de habilitação, medição, pagamento e demais aspectos operacionais do contrato.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022)

A contratação compreende a execução de obras de implantação de rede coletora de esgoto sanitário no bairro Morada da Lua, envolvendo a implantação de **1.708,50 metros lineares de rede** e a execução de **210 ligações prediais**, conforme quantidades definidas em projeto técnico aprovado no âmbito do financiamento junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

Além dos elementos principais acima destacados, o escopo da contratação abrange todos os demais serviços, materiais, equipamentos e insumos necessários à completa execução da obra, os quais se encontram devidamente



previstos, quantificados e orçados na planilha orçamentária, nos memoriais e nos projetos técnicos que integram o Termo de Referência.

Dessa forma, os quantitativos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar têm por finalidade caracterizar o porte e a complexidade da contratação, não se limitando aos itens explicitamente mencionados, estando o detalhamento técnico integralmente contemplado nos documentos que instruem o Termo de Referência.

### 7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, artigo 5º da IN 65/2021)

A presente estimativa de custos foi elaborada pela área técnica para fins de planejamento orçamentário da contratação, tendo como base referências oficiais de preços utilizadas em obras de saneamento, notadamente as tabelas **SABESP (11/2025)**, **SINAPI (12/2025)**, **SIURB (07/2025)** e **DER (07/2025)**, correspondentes às versões mais recentes disponíveis à época da atualização da planilha orçamentária.

O valor inicialmente aprovado no âmbito do **Contrato de Financiamento com Recursos Não Reembolsáveis FEHIDRO nº 220/2025**, celebrado entre a Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S/A e a Autarquia SANEBAVI, foi de **R\$ 2.830.077,35**. Contudo, para fins de abertura do processo licitatório e em atendimento às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, procedeu-se à atualização da planilha orçamentária originalmente elaborada no início do exercício de 2025, resultando na adequação dos valores aos referenciais oficiais mais atuais.

Em decorrência dessa atualização, o valor estimado da contratação passou a ser de **R\$ 2.792.917,25** (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), representando uma redução aproximada de **1,31%** em relação ao valor originalmente aprovado no contrato de repasse, sem prejuízo do escopo, da qualidade técnica ou da viabilidade da execução das obras.

Os recursos necessários à contratação serão alocados parcialmente por meio do financiamento FEHIDRO, no montante de **R\$ 2.653.271,38** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), complementados por **R\$ 139.645,87** (cento e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), a título de contrapartida com recursos próprios da Autarquia.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1º do art. 18; art. 40, V, "b" e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022). Súmula 247 TCU

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento da contratação. Contudo, para o objeto em questão, tal medida não se mostra tecnicamente recomendável.

A execução das obras de implantação da rede coletora de esgoto sanitário no bairro Morada da Lua constitui um empreendimento tecnicamente integrado, cuja adequada execução depende da coordenação unificada das atividades, da compatibilização entre as diversas frentes de serviço e da responsabilidade técnica contínua e indivisível sobre o conjunto da obra.

O eventual parcelamento do objeto poderia acarretar riscos de incompatibilidade técnica, dificuldades na interface entre diferentes contratadas, aumento da complexidade de gestão e fiscalização, além de potencial comprometimento do cronograma físico-financeiro aprovado, especialmente considerando-se que a obra é financiada com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

Ademais, a contratação global favorece a economicidade, a eficiência administrativa e a clareza na responsabilização, ao concentrar em uma única empresa a execução integral dos serviços previstos, conforme projetos técnicos aprovados.



Diante do exposto, conclui-se que a contratação deverá ocorrer de forma integral, não sendo recomendável o parcelamento do objeto, tendo em vista a necessidade de execução contínua, integrada e coordenada dos serviços, de modo a assegurar a compatibilidade técnica, o atendimento ao projeto aprovado e a adequada gestão dos riscos da contratação.

### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X, e art. 3º IN 58/2022)

A implantação das redes coletoras de esgoto no bairro Morada da Lua, em Vinhedo/SP, resultará na conexão de 210 imóveis à rede pública de esgotamento sanitário, substituindo os sistemas individuais (fossas sépticas, sumidouros, etc.).

As Principais entregas físicas (produtos) da obra:

- Infraestrutura Principal: 1.708,05 metros de rede coletora de esgoto (tubos de PVC de 150mm) e 39 poços de visita.
- Interligação: 210 ligações prediais, levando o esgoto de cada imóvel até a nova rede pública.
- Integração: A nova rede será interligada ao sistema coletor de esgoto já existente no município.
- Reestabelecimento do Passeio: Demolição e reconstrução das calçadas afetadas pelas escavações.
- Gestão e Documentação: Toda a execução será documentada em relatórios mensais, com pagamentos vinculados à aprovação desses documentos.

A obra implantará a rede coletora de esgoto no bairro Morada da Lua, destinando os efluentes, para tratamento adequado na ETE. O sistema coletivo garante um tratamento adequado do esgoto, contribuindo para a despoluição do solo e de cursos d'água.

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Considerando o porte, a complexidade e os riscos inerentes à execução da obra, a contratação poderá prever ainda a exigência de garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a ser detalhada no Termo de Referência e no edital.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Para sanar o problema, não haverá a necessidade contratações correlatas ou interdependentes, até mesmo para garantir a eficácia e a responsabilidade integral do fornecedor, sendo que a divisão da contratação entre duas empresas distintas pode gerar incongruências e desgaste administrativo.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022 Art. 11 § único IN 73/2022)

A implantação das redes coletoras de esgoto no bairro Morada da Lua, em Vinhedo/SP, trará impactos ambientais predominantemente positivos, porém com perturbações temporárias durante a execução das obras. O principal benefício ambiental será a eliminação da contaminação difusa do solo e dos corpos hídricos. Atualmente, a dependência de fossas sépticas inadequadas ou malconservadas representa um risco constante de poluição do lençol freático e dos cursos d'água da região, com carga orgânica e patógenos. A obra permitirá a coleta e o encaminhamento de 100% do esgoto gerado no local para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pinheirinho, que possui capacidade ampliada para receber essa vazão adicional. Isso resultará em uma significativa melhoria na qualidade das águas superficiais e subterrâneas, alinhando-se diretamente às metas de proteção e recuperação dos recursos hídricos do Comitê de Bacias PCJ.

Durante a fase de construção, contudo, é necessário gerenciar os impactos ambientais negativos de curto prazo. A movimentação de terra, abertura de valas e o tráfego de máquinas e veículos podem gerar emissão de poeira, ruído, interferência no tráfego local e alteração temporária da paisagem. Além disso, a obra gera resíduos sólidos (entulho) que precisam ser destinados corretamente. O documento prevê medidas mitigadoras, como a



signalização e isolamento da área, a recomposição de pavimentos e calçadas, e a limpeza final rigorosa do canteiro de obras, garantindo a restauração das condições iniciais. Portanto, embora existam impactos temporários inerentes a qualquer obra de infraestrutura, o saldo ambiental final do projeto é altamente benéfico, promovendo a saúde pública e a sustentabilidade dos ecossistemas locais a longo prazo.

### 13. ORDEM DAS FASES – HABILITAÇÃO PRÉVIA ANTES DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA (INVERSÃO) (art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Nos termos do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, de forma motivada, alterar a ordem das fases da licitação, realizando a **habilitação prévia dos licitantes**, com posterior julgamento das propostas.

Considerando a complexidade técnica da obra de implantação da rede de coleta de esgoto no bairro Morada da Lua, o vulto da contratação, a execução integrada dos serviços e os riscos associados à adequada implementação do projeto aprovado junto à FEHIDRO, entende-se recomendável a adoção da habilitação prévia no certame.

Tal medida visa assegurar que apenas empresas com comprovada capacidade técnica, operacional e econômico-financeira participem da fase de julgamento das propostas, contribuindo para uma disputa mais qualificada, para a mitigação de riscos de inexecuibilidade, para a redução de retrabalho administrativo e para o aumento da segurança e da eficiência da contratação, em consonância com o interesse público.

### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)

Declaramos, para os devidos fins, a viabilidade técnica, econômica e financeira para a contratação de empresa especializada para a implantação de redes coletoras de esgoto no bairro Morada da Lua, conforme estabelece o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 9º, inciso XIII, da Instrução Normativa nº 58/2022. A demanda está devidamente justificada e prevista no Plano Municipal de Saneamento Básico, com a execução da obra sendo viabilizada por recursos do FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos) e contrapartida da SANEBAVI, garantindo assim a completa cobertura dos custos, a conformidade com as políticas setoriais e o atendimento ao interesse público.

### 15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vinhedo, 20 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Sueli Keiko Higuchi Yoshinaga  
Eng.ª Civil / Assessora Técnico em Fiscalização de Obras



### ANEXO III

<b>1. Área Solicitante</b>
1.1. Diretoria do Departamento de Projetos e Expansão
<b>2. Modalidade de Licitação e Regime de Execução</b>
2.1 <b>Modalidade: Concorrência Eletrônica:</b> conforme artigo 28º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
2.2 <b>Natureza: Obra,</b> conforme artigo 6º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.3 <b>Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário,</b> conforme artigo 6º, inciso XXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
<b>3. Critério de Julgamento</b>
3.1 <b>Menor Preço,</b> conforme artigo 6º inciso XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
<b>4. Descrição do Objeto</b>
4.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto sanitário no bairro Morada da Lua, no Município de Vinhedo/SP, nos termos e especificações deste Termo de Referência.
<b>5. Justificativa da Contratação</b>
5.1 A presente proposta de implantação de redes coletoras de esgoto em via pública no bairro Morada da Lua, em Vinhedo/SP, insere-se na ação "Ampliações e melhorias dos sistemas de coleta de esgotos", conforme previsto no Plano de Ação e Programa de Investimentos (PAPI) do Comitê de Bacias PCJ. A iniciativa visa solucionar uma carência nesse bairro, onde a ausência de infraestrutura adequada de esgotamento sanitário tem levado ao uso predominante de soluções individuais, como fossas sépticas, muitas vezes inadequadas ou em más condições de funcionamento. Dados do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Vinhedo indicam que, embora o município apresente avanços significativos na cobertura de esgoto, áreas periféricas e alguns bairros ainda possuem índices de atendimento inferiores à média municipal, contribuindo para a contaminação do solo e de corpos hídricos locais, como o Ribeirão Pinheiros e seus afluentes.
5.2 A falta de rede coletora de esgoto no bairro Morada da Lua resulta em riscos ambientais e sanitários, incluindo a possível contaminação de lençóis freáticos e o aumento da incidência de doenças de veiculação hídrica. Estudos da SANEBAVI apontam que, nessa localidade, os imóveis ainda dependem de sistemas alternativos, muitos deles sem manutenção adequada. Essa situação demanda intervenção urgente, alinhada às metas de universalização do saneamento básico (Lei nº 14.026/2020) e aos objetivos do PAPI, que prioriza investimentos em infraestrutura para redução da poluição hídrica.
5.3 A implantação das redes coletoras trará benefícios diretos, como: <ul style="list-style-type: none"><li>• Redução nos casos de contaminação por esgoto no bairro atendidos, conforme projeções baseadas em experiências anteriores da SANEBAVI.</li><li>• Interligação dos imóveis à rede pública, eliminando fontes de poluição difusa.</li><li>• Melhoria na qualidade da água dos corpos hídricos locais, contribuindo para a meta do Comitê de Bacia de reduzir cargas orgânicas.</li></ul>
5.4 As redes coletoras serão interligadas às redes já existentes, que atualmente conduzem os efluentes de outros bairros até a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pinheirinho (Figuras 1 e 2). De acordo com o dimensionamento hidráulico realizado, tanto as redes coletoras quanto a ETE possuem capacidade para absorver as vazões adicionais provenientes dos novos contribuintes. <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Morada da Lua: Vazão média final de plano = 2,05 L/s (258 economias)</b></li><li>• Vazão atual média: 1,07 L/s (210 economias atualmente)</li><li>• <b>Capacidade da ETE Pinheirinho:</b></li><li>• Vazão licenciada atual: 123,5 L/s</li><li>• Vazão recebida atual: 121,31 L/s</li><li>• Vazão atual Morada Lua: 1,07 L/s</li><li>• Capacidade após ampliação: 200 L/s</li></ul>

- 5.5 A ETE atualmente opera com margem para absorver as vazões do bairro pelas ligações existentes. Porém com a ampliação já concluída, o sistema garantirá capacidade suficiente para atender às demandas de final de plano sem sobrecarregar a infraestrutura.

Figura 1. Vista geral do empreendimento

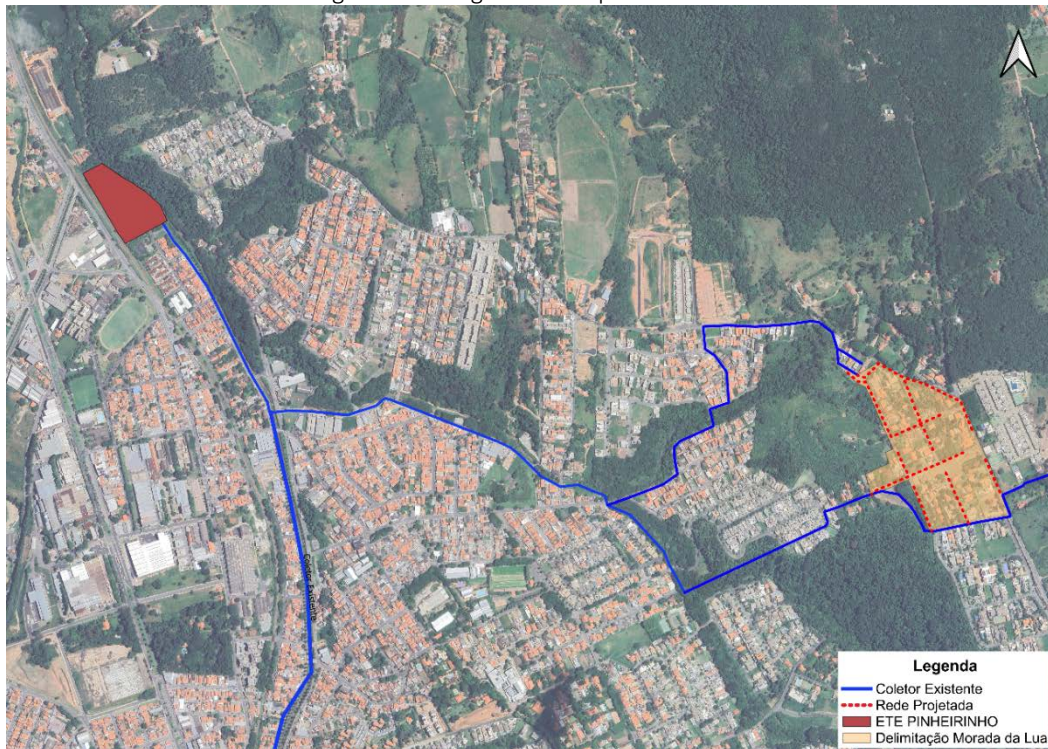


Figura 2. Vista do Morada da Lua





**5.6** A proposta está tecnicamente embasada e alinhada às prioridades do PAPI, com objetivos claros: universalizar o acesso ao esgotamento sanitário, proteger os recursos hídricos e promover saúde pública. Sua aprovação viabilizará ganhos ambientais e sociais mensuráveis, em sintonia com as diretrizes do Comitê de Bacia PCJ.

### **5.7 Enquadramento e Previsão de Recursos**

**5.7.1** A implantação de redes coletoras de esgoto no bairro Morada da Lua, de acordo com a Deliberação 448/2023, se enquadra no PDC 3 – Qualidade das águas e no Sub-PDC 3.1 – Esgotamento Sanitário.

**5.7.2** O objeto está enquadrado na tipologia “T.3.1.2. Execução de obras lineares (rede coletora, emissário por gravidade, interceptores ou coletores tronco” do Anexo 1 do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO.

**5.7.3** A ação referente à “Ampliação e melhoria dos sistemas de coleta de esgoto” está prevista no Plano de Ação e Programa de Investimentos – PA/PI, aprovado pelos Comitês PCJ, para indicação de recursos FEHIDRO, em conformidade com o Plano das Bacias PCJ 2020-2035.

### **5.8 Empreendimento já financiados pelo FEHIDRO**

**5.9** A Tabela 1 apresenta todos os empreendimentos que foram financiados com recurso FEHIDRO no que tange o esgotamento sanitário no município de Vinhedo e que se relacionam com a proposta.

Tabela 1. Empreendimento já financiados pelo FEHIDRO pela SANEBAVI

Código do Empreendimento	Número do Contrato	Nome Empreendimento	Valor Global	Situação
2017-PCJ_COB-165	063/2018	Adequação do sistema de tratamento de esgoto da ETE Pinheirinho situada no município de Vinhedo/SP - Etapa 1.	R\$ 6.324.183,86	Concluído 2020
2019-PCJ_COB-192	305/2019	Adequação do sistema de tratamento de esgoto da ETE Pinheirinho situada no município de Vinhedo/SP - Etapa 2.	R\$ 6.744.540,18	Concluído 2023
2022-PCJ_COB-231	198/2023	Revisão do PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico.	R\$ 350.010,88	Em execução
2024-PCJ_741	039/2024	Elaboração do Projeto Básico para Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Transporte de Esgotos do município de Vinhedo.	R\$ 697.080,31	Aguardando emissão de O.S.

**5.10** A implantação das redes coletoras de esgoto no bairro Morada da Lua e complementa os esforços já realizados, integrando-se aos investimentos prévios do FEHIDRO. Essas ações demonstram a continuidade da política municipal de universalização do saneamento, garantindo melhores condições de saúde e preservação ambiental.

## **6. Alinhamento entre Contratação e Planejamento**

**6.1** Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2026 ainda se encontra em fase de elaboração e não foi formalmente publicado pela Autarquia SANEBAVI, a presente demanda não consta, neste momento, do referido instrumento de planejamento.

**6.2** Ressalta-se que, após a publicação do PCA 2026, a contratação será devidamente compatibilizada e registrada no referido plano, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às normas internas aplicáveis, assegurando a regularidade e a transparência do processo de contratação.

## **7. Descrição e Execução do Objeto**

### **7.1. Objetivos**

#### **7.1.1 Objetivo geral**

O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de empresa para a implantação de redes coletoras de esgoto no bairro Morada da Lua.

#### **7.1.2. Objetivos específicos**

Os objetivos específicos desta proposta representam as etapas intermediárias necessárias para garantir a efetiva implementação das redes coletoras de esgoto nos bairros Morada da Lua e Vila Cascais, contribuindo para o alcance do objetivo geral de universalização do saneamento básico e proteção dos recursos hídricos. São eles:

- Implantar o canteiro de obras;
- Executar as redes do bairro Morada da Lua;
- Executar a interligação ao sistema coletor existente; e
- Conectar os imóveis à rede pública, substituindo os sistemas individuais;

### 7.2. Dotação orçamentária

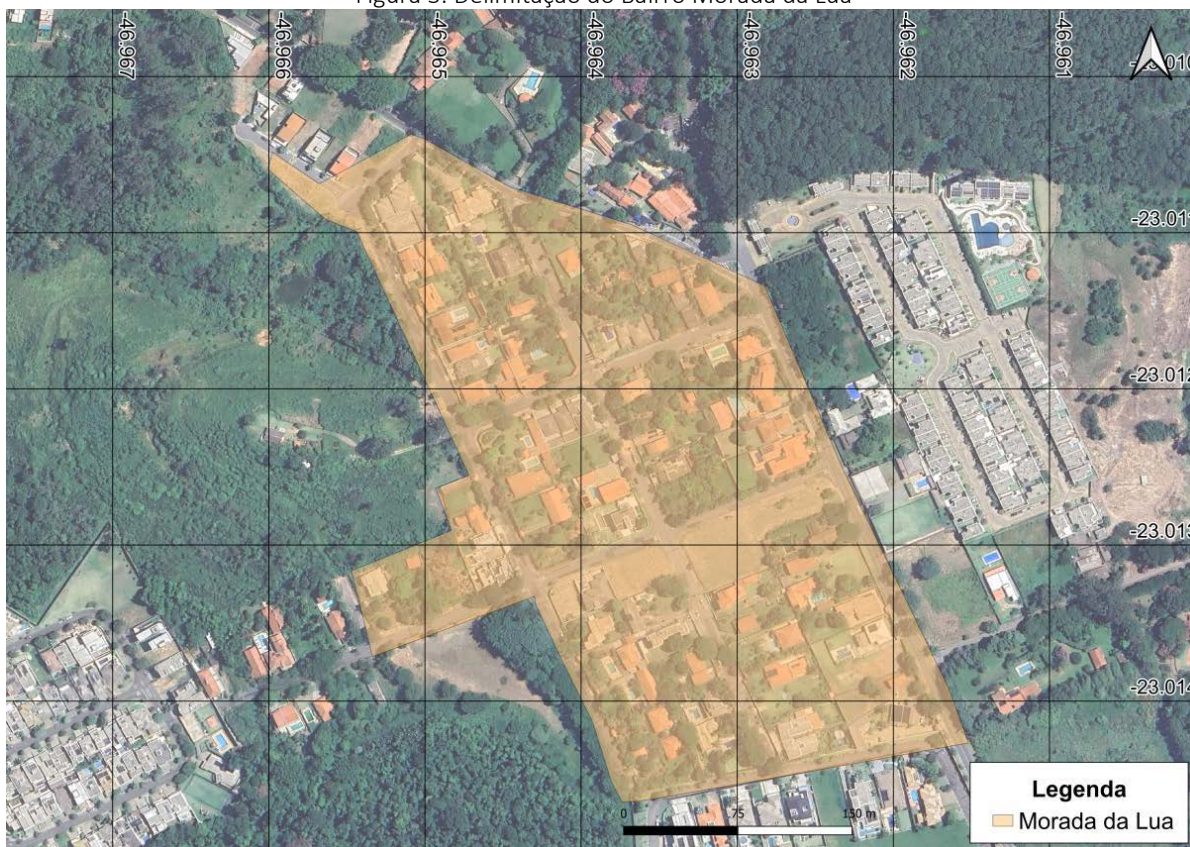
A Fonte de Recursos para elaboração deste empreendimento será o FEHIDRO. E o SANEBAVI irá investir o valor da contrapartida apresentada na Planilha de Orçamento.

### 7.3. Área de estudo

O empreendimento abrange o bairro Morada da Lua, localizados no município de Vinhedo, estado de São Paulo. A área de estudo compreende o limite desse bairro, conforme representado na Figura 3.

A área não dispõe de coleta e afastamento do esgoto sanitário. Atualmente os esgotos são encaminhados para soluções individuais como fossas sépticas.

Figura 3. Delimitação do Bairro Morada da Lua



Fonte: Adaptado Google Earth, 2025

### 7.4. População atendida

Para o bairro Morada da Lua, a população atual compreende 624 habitantes, e final de projeto de 774 habitantes.

### 7.5. Metodologia



#### 7.5.1. Serviços iniciais

**PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA** - Deverá ser fornecida e afixada pela contratada, em local a ser definido pela Fiscalização, 01 (uma) placa em chapa de aço galvanizado relativa ao empreendimento, com dimensões de 6,00 metros x 4,00 metros totalizando 24,00 metros quadrados, conforme modelo padronizado pela CONTRATANTE.

**CANTEIRO DE OBRA** - A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de equipamentos, após a assinatura do contrato e emissão da correspondente Ordem de Serviço, de forma a dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual. No final da obra, a contratada deverá desmobilizar esses equipamentos. O local contará com contêineres, banheiros, profissional responsável pelo almoxarife, bem como vigia para o canteiro durante as obras.

#### 7.5.2. Administração local de obra

Acompanhamento de Engenheiro Civil responsável pela execução da obra e presença constante do Mestre de obra e encarregado da obra, participando de todas as etapas das realizações dos serviços.

#### 7.5.3. Execução das redes

A obra deverá ser executada de forma linear, respeitando todas as Normas Brasileiras e Normas da SANEBAVI. A Contratada, antes do início dos serviços, deverá apresentar à SANEBAVI a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa à obra, devidamente preenchida e paga.

Estão previstos na obra os seguintes itens e demais constantes na Planilha de orçamento:

- Execução de 1.708,05 de redes coletoras de esgotamento sanitário, com implantação de tubulação - Tubo PVC rígido DN 150 PB JEI NBR 7362;
- Execução de 39 poços de visita para as redes de esgoto sanitário em anéis de concreto;
- Execução de 210 ligações em Tubo PVC OCRE - esgoto predial DN 100mm (NBR 7362:1999).

A Contratada é responsável pela solidez das obras executadas nos termos dispostos no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, seja qual for a modalidade da garantia apresentada, não se isentando a Contratada da responsabilidade estabelecida pelo artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

##### 7.5.3.1. Serviços de cadastramento

Os serviços de topografia e de cadastramento deverão ser realizados em toda a extensão do Bairro Morada da Lua, sendo 1.708,05m de rede coletora de esgoto e 210 Ligações.

**LOCAÇÃO** - O levantamento referir-se-á aos marcos existentes na área em que serão implantadas as obras e indicados pela Fiscalização.

Caberá à Contratada realizar os seguintes serviços:

- Locação dos pontos notáveis (eixos, bordos, etc.) das obras localizadas e eixos das valas e das tubulações;
- Controle, por nivelamento geométrico, das profundidades de escavação das obras localizadas, das valas e do greide da tubulação (a cada 20 m);
- Locação, nivelamento e verificação do alinhamento de todas as curvas e segmentos das vias e tubulações a construir e que já se achem instaladas, blocos de ancoragem e outras singularidades;
- Coleta e ordenamento de todos os elementos necessários às medições e à elaboração do cadastro da obra;
- Com relação aos levantamentos altimétricos, ressalta-se:
- Deverão ser feitos transportes de cotas, a partir de referências de nível aprovadas pela CONTRATANTE, até o local previsto para a implantação das obras;
- A Contratada será responsável pela elaboração das Notas de Serviço que deverão ser elaboradas conforme projeto.

Para a realização dos serviços topográficos previstos neste documento, e outros eventualmente necessários à perfeita implantação das obras, a Contratada deverá contar, no período de sua execução, durante o expediente da obra e no canteiro de serviços, com equipe de topografia que, em número e nível técnico de seus integrantes, atenda às necessidades da SANEBAVI.

- O equipamento topográfico deverá ser adequado e compatível com a magnitude dos serviços a serem executados.



O cadastro é o registro ordenado da natureza e localização de todos os elementos do sistema que foram construídos, dos elementos interferentes, ou outros de interesse para a perfeita caracterização das obras.

O cadastro, que será propriedade da CONTRATANTE, deverá ser apresentado sob forma de:

Arquivos digitais e cópias impressas onde constam:

- Esquema da área ou elemento cadastrado;
- Cadastro das redes e ligações de esgoto executadas;
- Medidas e informações colhidas no campo, que localizem e caracterizem perfeitamente os elementos cadastrados.
- Arquivos digitais e desenhos em papel, elaborados nos mesmos padrões dos desenhos do projeto, em especial quanto a formato, qualidade de apresentação e grau de detalhamento, e que contenham, no mínimo:
- Localização em planta e perfil das redes executadas, das interferências encontradas, remanejadas ou não. No caso de interferências remanejadas, deverão ser indicadas as situações inicial e final;
- Todos os ajustes e modificações que, com a aprovação da Fiscalização, tenham sido feitos em relação ao projeto inicial;
- Acréscimos ou complementações efetuadas;
- Relatório descritivo circunstanciado das ocorrências notáveis, justificando todas as mudanças eventualmente efetuadas, devendo ser anexadas cópias de todos os controles tecnológicos efetuados, acompanhados da devida análise, quando couber.

### 7.5.3.2. Sinalização de obra

Os serviços de sinalização da obra deverá ser abranger toda a extensão de rede a ser executada no Bairro Morada da Lua, sendo 1.708,05m de rede coletora de esgoto e 210 Ligações.

A Contratada deverá observar as leis de segurança do trânsito, para a efetivação dos transportes, tais como coberturas das cargas, condições de segurança dos veículos, sinalizações adequadas dos locais de saída, velocidade admissível, etc.

A interdição de vias públicas deverá ser comunicada a SANEBAVI com antecedências de 2 dias úteis, para serem requeridas junto à Coordenadoria de Trânsito. Caberá à Contratada a execução e a manutenção de toda a sinalização viária provisória, necessária à realização dos transportes dentro de padrões de segurança normalizados pelos órgãos competentes.

Não será permitido o tráfego de veículos julgados inadequados ou com os equipamentos de segurança e sinalização deficientes. Os serviços poderão ser suspensos, a critério da Fiscalização, diante de negligência ao atendimento desse item, respondendo a Contratada por eventual atraso na conclusão da obra.

### 7.5.3.3. Condições gerais

As condições gerais descritas na sequência, são aplicáveis para as obras a serem realizadas no Bairro Morada da Lua, sendo 1.708,05m de rede coletora de esgoto e 210 Ligações.

Os dispositivos abrangidos por esta Especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto.

**TUBOS:** Os tubos dos coletores serão peças circulares com Tubulações de PVC liso para Redes de esgoto, com encaixe tipo ponta-bolsa; JEI - Junta Elástica Integrada, cor Ocre.

TUBO PVC OCRE DN 150 e 200 PARA REDES DE COLETA DE ESGOTO (NBR 7362:1999); JEI - Comprimento: 6m; fabricados em PVC rígido; Junta Elástica Integrada: Anéis de borracha JEI fabricados em borracha SBR; - Diâmetros nominais (bitolas): DN 150 mm.

Dimensionados para trabalharem enterrados e sem pressão (conduto livre); - Temperatura máxima de condução dos despejos de 40°C; - Coeficiente de rugosidade (Manning):  $n=0,010$ ; Resistência a impacto conforme ABNT NBR 7362-1; - Resistência compressão diametral; - Normas de Referência: ABNT NBR-7362-1:1999, ABNT NBR-10569: 1988, ABNT NBR-10570: 1988, ABNT NBR 9051, ABNT NBR-7367 e ABNT NBR-9814. A qualificação da tubulação com relação à resistência à compressão diametral e adoção de tubos e tipos de berço e reaterro das valas deve atender as Normas da ABNT.

**PREPARAÇÕES DA VALA:** A Profundidade da vala da rede coletora deverá obedecer ao projeto apresentado e aprovado e nunca inferior a 1,50 m nos leitos carroçáveis e 1,00 m quando executada no passeio. A largura mínima da vala deverá ser igual ao diâmetro interno do coletor, acrescido de 0,50 m de cada lado, para profundidades até 2,00 m. A



pedido do Engenheiro responsável pela obra, ou a critério da Fiscalização, a largura poderá variar, de acordo com as condições do local.

**ESCORAMENTO:** Onde houver necessidade de escoramentos, estes serão descontínuos, ou pontaleteados. Serão executados com pranchões aparelhados e estroncas de madeira roliças, com diâmetros superiores a 10 cm. Estes deverão ser retirados, utilizando-se a boa técnica, à medida que for realizado o reaterro da vala.

**ESGOTAMENTO:** Para os casos em que a vala atinja o lençol freático, as técnicas usuais de esgotamento ou rebaixamento do nível do lençol terão que ser aplicadas.

**FUNDAÇÃO E BERÇO:** O fundo da vala deve ser regular e uniforme, obedecendo à declividade prevista no projeto, isento de saliências e reentrâncias. As eventuais reentrâncias devem ser preenchidas com material adequado, convenientemente compactado, de modo a se obter as mesmas condições de suporte do fundo da vala normal.

O fundo da vala deve apresentar resistência suficiente para suportar as solicitações de projeto, sem recalque excessivo ou diferencial. Solos muito moles ou expansivos, solos orgânicos ou saturados são inadequados para esta finalidade e requerem um reforço com camada de brita ou cascalho, de no mínimo 10 cm, compactada adequadamente, ou concreto convenientemente estaqueado. A tubulação sobre a fundação deve ser apoiada sobre berço de uma camada de areia, pedra britada ou cascalho, com 10 cm de espessura.

O berço deverá ser compactado com grau de compactação adequado, para solos e materiais granulares de granulometria contínua.

**DESCIDAS DOS TUBOS NA VALA:** A descida dos tubos até o fundo da vala pode ser efetuada manualmente. Ao se utilizar equipamentos mecânicos para descer a tubulação, a mesma deverá ser suspensa por cordas amarradas em 2 pontos de apoio. O assentamento do tubo deve ser centralizado dentro da vala. “Para execução da instalação, adotar os procedimentos da NBR - Execução de Tubulações de PVC Rígido para Adutoras e Redes de Água”; efetuar a limpeza da bolsa e da ponta do tubo, retirando eventuais partículas sólidas e poeira; Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel e na ponta do tubo. Não usar óleos ou graxas, que podem atacar o anel de borracha; introduzir a ponta chanfrada do tubo até o fundo da bolsa. Esta operação é facilitada com o auxílio de uma alavanca; ajustar o posicionamento do tubo na bolsa de tal forma que a penetração máxima da extremidade fique entre as duas faixas pretas (marcação da profundidade da bolsa). Utilizar sentido de montagem das pontas dos tubos para as bolsas.

**ENVOLVIMENTOS DO TUBO:** Sendo estruturalmente resistente no sistema solo-tubo, o material de envolvimento da tubulação deve ser cuidadosamente selecionado e disposto ao redor do tubo. Solos muito finos ou de alta plasticidade são considerados inadequados para o envolvimento de tubos flexíveis. Descarregar o material de envolvimento com a concha de uma retroescavadeira, em quantidades adequadas para realizar convenientemente a compactação em camadas do mesmo utilizando, se necessário, uma escora de madeira para evitar o deslocamento dos tubos. Não é recomendado descarregar o material de envolvimento da tubulação da caçamba de um caminhão diretamente sobre o tubo. Espalhar o material de envolvimento com enxadas e pás. Deve-se garantir que o material envolva totalmente o tubo e compactá-lo até que alcance o grau de compactação especificado.

**COMPACTAÇÃO DO MATERIAL DE ENVOLVIMENTO:** A compactação do material de envolvimento do tubo pode ser feita com soquetes manuais ou equipamentos mecânicos (sapos mecânicos) dependendo do tipo do material. Deve ocorrer simultaneamente ou alternadamente nos dois lados do tubo, de modo a evitar o seu deslocamento durante esta operação. No primeiro terço do diâmetro da tubulação, deve-se observar o completo preenchimento ao redor do tubo, utilizando-se soquetes manuais. A espessura das camadas, os equipamentos e procedimentos utilizados na compactação devem ser especificados em projeto ou serão definidos pelo engenheiro preposto da obra. Na falta de especificações, recomenda-se utilizar camadas entre a cada 20 cm de espessura e controlar o grau de compactação alcançado a cada camada, permitindo assim a remoção e a reconstituição nos casos em que não forem atingidos os parâmetros desejados. Na primeira camada acima da geratriz superior da tubulação, proceder a compactação mecânica, somente na região compreendida entre o plano vertical tangente à tubulação e a parede da vala. Se houver escoramento na vala, este deve ser retirado progressivamente, preenchendo-se todos os vazios.

Em qualquer caso, o material de envoltória não poderá ser lançado em uma única camada, ou em espessura superior à recomendada.



**POÇOS DE VISITA:** Os poços de visita serão executados em anel de concreto armado, com diâmetro interno mínimo de 1,00 m, execução de canaletas a céu aberto em concordância com o sentido de escoamento. O tampão será em ferro fundido dúctil com anel antirruído e tampa articulada, DN 600, modelo D 400, de acordo com a NBR 10.160.

#### 7.5.3.4. Ramais para ligação

Os serviços de execução de ramais para ligação do esgoto deverão abranger o Bairro Morada da Lua, com 210 ligações. Ramais são redes que interligam as ligações domiciliares até a rede coletora de afastamento de esgoto conforme especificações abaixo.

- a) Diâmetro mínimo de 100 mm para as ligações.
- b) Selim PVC 90g c/ travas NBR 10569 p/ rede coletor esgoto dn150x100mm;
- c) Tubo PVC OCRE - esgoto predial DN 100mm (NBR 7362:1999);
- d) Curva PVC 45° NBR10569 para rede coletor de esgoto PB JEI DN 100mm;
- e) CAP PVC Rígido D=100mm JE.

#### 7.5.3.5. Recomposição de passeio de concreto

O serviço de execução de recomposição de passeio de concreto abrange o Bairro Morada da Lua, ou seja, as 210 ligações.

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 10 cm.

#### 7.5.3.6. Pavimentação asfáltica – todo o trecho de intervenção das obras de rede coletora

O serviço de execução de recomposição asfáltica e de passeio de concreto abrange apenas o Bairro Morada da Lua, sendo 1.708,05m de rede coletora de esgoto e 210 Ligações.

#### REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA BASE - ASFALTO

Será executada pela contratada anteriormente à realização do recapeamento. A correção da base será devidamente compactada e imprimada, com aplicação de brita graduada simples na espessura de 15 cm deixando a espessura ideal para o recebimento da capa asfáltica. A imprimação da base de pavimentação deverá ser efetuada com emulsão cm-30.

#### IMPRIMADURA LIGANTE PINTURA DE LIGAÇÃO – RR-1C

Tem por finalidade fazer a ligação entre a base existente e o material de regularização a ser aplicado. Será aplicada emulsão diluída em água, na proporção de 1:1, na quantidade de 1 litro/m<sup>2</sup> (0,50 kg de emulsão + 0,50 litro de água). A imprimação ou pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora, respeitando os valores recomendados para taxa de ligante. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta. A imprimação deve formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução do concreto asfáltico. Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga do material asfáltico, e eventualmente de melhorador de adesividade e de mão de obra e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade de imprimadura asfáltica ligante. Será executada com emulsão asfáltica de ruptura rápida RR-1C, satisfazendo as exigências 23 contidas na P-EB 652/73 da ABNT. Antes da aplicação da imprimadura ligante, a superfície deverá ser limpa de sujeira e detritos com um jato de ar comprimido e vassourões. Todos os materiais, equipamentos, execução, controle e medição seguem as especificações do Manual de Normas Pavimentação DER-SP, 1991, seção 3.11, para imprimadura ligante.

#### CAPA SELANTE E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

Capa selante compreendendo aplicação de asfalto na proporção de 0,7 a 1,5l / m<sup>2</sup>, distribuição de agregados de 5 a 15kg/m<sup>2</sup> e compactação com rolo - com uso da emulsão rr-1c, incluso aplicação e compactação.

#### CBUQ

Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), inclusive transporte. Consiste na aplicação do concreto betuminoso usinado a quente de modo que a superfície a ser recapeada se torne o mais plano possível. A aplicação do CBUQ deverá ser realizada com a utilização de vibro acabadora com dispositivo de nivelamento eletrônico e compactado por rolos pneumáticos e liso vibratório. A espessura da camada é de 6,0 cm, a execução do revestimento deve atender as especificações usinado a quente faixa "C" do DER.



### **CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**

Consiste na resultante da mistura a quente em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, para posterior espalhamento e compressão a quente.

### **MATERIAL BETUMINOSO**

O material betuminoso a ser empregado pode ser os cimentos asfálticos de penetração 50/70.

### **AGREGADOS**

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado, britado ou não. O agregado graúdo deve-se constituir de fragmentos duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade, submetido ao ensaio de durabilidade.

### **AGREGADO MIÚDO**

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

### **COMPOSIÇÃO DA MISTURA**

A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos determinados pelas especificações DER faixa C. A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada revestida.

### **USINAS PARA MISTURAS BETUMINOSAS**

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador tipo pugmill, com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo de mistura. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90°C a 210°C, deverá ser fixado na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deverá ser equipada além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em "dial", pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados.

### **EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO**

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120libras por polegada quadrada.

### **CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA**

Os caminhões, tipos basculantes, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru e fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. Distribuição e compressão da mistura: A mistura de concreto betuminoso deve ser distribuída somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso. A distribuição do concreto betuminoso deve ser realizada por máquina vibro acabadora. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos e compactados. Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem deverá ser a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar.

A compressão com os rolos de pneus, deverão ser executados de forma que nas primeiras rolagens os pneus estejam calibrados com baixa pressão, aumentando gradativamente conforme a compressão da massa asfáltica. Após a finalização da rolagem dos rolos de pneus, deve ser empregado os rolos lisos a fim de atingir a compactação específica do projeto. Liberação ao trânsito A liberação para o trânsito de veículos deverá ser aberta após o resfriamento total da massa asfáltica.



#### 7.5.4. Serviços gerais complementares

O serviço gerais de limpeza da obra abrange obras a serem executadas no Bairro Morada da Lua, sendo 1.708,05m de rede coletora de esgoto e 210 Ligações.

**LIMPEZA DA OBRA:** Após a conclusão dos trabalhos de construção e de montagem, caberá à Contratada remover do local da obra e depositar em local adequado todo o entulho, tapumes, barracões, instalações provisórias, sobras de materiais, equipamentos e outros. Toda a área afetada pelas obras deverá ser restituída às condições iniciais, de modo a eliminar todo o vestígio dos serviços de construção.

#### 7.6. Metas, ações e indicadores

**Meta 1:** Implantação de Redes Coletoras e Poços de Visita (PVs) em 05 meses.

Para garantir a implantação de 1.708,50 metros de redes coletoras e 39 PVs no bairro Morada da Lua, serão realizadas ações estruturadas em três etapas principais: planejamento e mobilização, execução física e controle de qualidade. Na fase inicial, será contratada a equipe técnica, adquiridos os materiais necessários (tubos, conexões e equipamentos) e durante a execução, os trechos serão executados com metas mensais. O controle de qualidade incluirá inspeções diárias para verificar profundidade, alinhamento e vedação das tubulações, evitando retrabalhos.

Os indicadores de acompanhamento serão:

Metragem executada por mês

Número de PVs concluídos

Avanço físico em relação ao cronograma

Se o progresso ficar abaixo de 80% da meta por dois meses consecutivos, serão adotadas medidas corretivas, como reforço de equipe ou ajuste de cronograma.

**Meta 2:** Redução de 95% do Lançamento de Esgoto *In Natura*

Para eliminar descargas irregulares, serão realizadas campanhas de adesão e fiscalização ativa. Equipes visitarão os imóveis para cadastramento e orientação sobre a conexão às redes. Paralelamente, vistorias mensais em córregos e áreas críticas identificarão focos de despejo irregular, que serão notificados e sanados.

Os indicadores para essa meta são:

Percentual de imóveis conectados (meta: 95% em 8 meses);

#### 7.7. Produtos, resultados, forma e benefícios esperados

Os produtos deste Termo de Referência consistirão em relatórios de obra e medições, apresentados de forma clara e autoexplicativa. Eles deverão documentar o andamento dos trabalhos por meio de descrições, formulários, planilhas, projetos, mapas, fotografias, atas e demais registros das atividades realizadas, sempre em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido. Os relatórios devem referenciar seus anexos para detalhamento, mas manter autonomia descritiva, assegurando a compreensão mesmo sem consulta aos documentos complementares.

Após a aprovação, os produtos deverão ser entregues em via impressa colorida, em papel A4, e em meio digital, contendo versões em PDF e em formatos editáveis (Word/Excel), com fonte Arial 11 e conforme as normas da ABNT. Projetos devem estar em formato .dwg com arquivos-fonte, e produtos cartográficos em shapefile, seguindo as convenções do IBGE e IGC, com sistema de coordenadas UTM zona 23 Sul, Datum SIRGAS 2000. Serão fornecidas três vias digitais à CONTRATANTE, sendo todos os materiais de propriedade desta, vedada sua reprodução sem autorização. A aprovação não exime a CONTRATADA da responsabilidade técnica. O relatório final, após aval da CONTRATANTE, será entregue encadernado, assinado e em duas vias digitais organizadas, com cópias direcionadas à Secretaria Executiva do CBH-PCJ e disponibilização no SINFEHIDRO.

##### 7.7.1. Produto 01: Canteiro De Obras

Descrição: Relatório mensal contendo a gestão da obra, com todos os elementos que comprovem a execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

Prazo de Execução: Meses 01 a 05 (duração de 5 meses, com início imediato após a Ordem de Serviço).

Pagamento: Meses 01 a 05, ao longo da execução das atividades, mediante aprovação dos serviços executados e boletim de medição enviado pela CONTRATADA.

##### 7.7.2. Produto 02: Administração Da Obra

Descrição: Relatório mensal contendo a gestão da obra, com todos os elementos que comprovem a execução dos serviços descritos no Termo de Referência.



Prazo de Execução: Meses 01 a 05 (duração de 5 meses, com início imediato após a Ordem de Serviço).

Pagamento: Meses 01 a 05, ao longo da execução das atividades, mediante aprovação dos serviços executados e boletim de medição enviado pela CONTRATADA.

#### 7.7.3. PRODUTO 03: Serviço Preliminar

Descrição: Relatório mensal contendo todos os elementos que comprovem a execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

Prazo de Execução: Meses 01 a 05 (duração de 5 meses, com início imediato após a Ordem de Serviço).

Pagamento: Meses 01 a 05, ao longo da execução das atividades, mediante aprovação dos serviços executados e boletim de medição enviado pela CONTRATADA.

#### 7.7.4. Produto 04: Pavimentação

Descrição: Relatório mensal contendo todos os elementos que comprovem a execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

Prazo de Execução: Meses 01 a 05 (duração de 5 meses, com início imediato após a Ordem de Serviço).

Pagamento: Meses 01 a 05, ao longo da execução das atividades, mediante aprovação dos serviços executados e boletim de medição enviado pela CONTRATADA.

#### 7.7.5. Produto 05: Rede De Esgoto Sanitário

Descrição: Relatório mensal contendo todos os elementos que comprovem a execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

- Assentamento de 1.708,50m de rede de esgoto com diâmetro de 150mm (com apresentação de plantas e desenhos de projeto (.dwg) mostrando o traçado da rede, memorial de cálculo, planilhas de medição e fotos).
- 210 ligações prediais com diâmetro de 150mm (com demonstração em mapa, contendo a localização de cada ligação, formulários de verificação e fotos);
- Execução de 39 poços de visita (com apresentação de plantas com a localização dos PVs, detalhes construtivos, planilhas de medição e fotos).

Prazo de Execução: Meses 01 a 05 (duração de 5 meses, com início imediato após a Ordem de Serviço).

Pagamento: Meses 01 a 05, ao longo da execução das atividades, mediante aprovação dos serviços executados e boletim de medição enviado pela CONTRATADA.

#### 7.7.6. PRODUTO 06: Demolição E Pavimentação De Calçadas

Descrição: Relatório mensal contendo todos os elementos que comprovem a execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

Prazo de Execução: Meses 01 a 05 (duração de 5 meses, com início imediato após a Ordem de Serviço).

Pagamento: Meses 01 a 05, ao longo da execução das atividades, mediante aprovação dos serviços executados e boletim de medição enviado pela CONTRATADA.

#### 7.7.7. PRODUTO 07: Limpeza Da Obra

Descrição: Relatório contendo todos os elementos que comprovem a execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

Prazo de Execução: Mês 05 (duração de 1 mês).

Pagamento: Mês 05, mediante aprovação dos serviços executados e boletim de medição enviado pela CONTRATADA.

### 8. Preço Estimado para a Contratação

- 8.1 Os trabalhos acima especificados foram orçados com base nos bancos de preços públicos (**Tabelas SABESP 11/2025, SINAPI 12/2025, SIURB 07/2025 e DER 07/2025**, sendo estas referências as últimas versões disponíveis na presente data), totalizando o valor de **R\$ 2.792.917,25 (dois milhões setecentos e noventa e dois mil novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)**.
- 8.2 Os recursos necessários à contratação serão alocados parcialmente por meio do financiamento FEHIDRO, no montante de **R\$ 2.653.271,38**, complementados por **R\$ 139.645,87** a título de contrapartida com recursos próprios da Autarquia.
- 8.3 Na Planilha Orçamentária, são apresentados os quantitativos, bem como os referidos códigos de cada referência utilizada.



#### 9. Fonte de Recurso/Dotação Orçamentária

9.1. Ficha de dotação orçamentária que suportará a despesa pretendida:

##### Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Natureza: Obras e Instalações

Ficha: nº 190

Funcional programática: 56.10.17.512.3010.1.346.449051.02.1100000

##### Recursos Próprios da Administração Indireta

Natureza: Obras e Instalações

Ficha: nº 171

Funcional programática: 56.10.17.512.3010.1.36.449051.04.1100000

#### 10. Prazo de Execução

- 10.1 A contratada deverá concluir integralmente a execução das obras no **prazo máximo de 05 (cinco) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração.
- 10.2 O prazo para início dos serviços será de até **05 (cinco) dias corridos** após o aceite da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.
- 10.3 O cronograma físico-financeiro aprovado, integrante deste contrato, deverá ser observado pela contratada como referência para o planejamento e a execução dos serviços, sendo sua fiel observância condição essencial para a regularidade dos pagamentos.
- 10.4 **O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses após a sua assinatura.**
- 10.5 O prazo de vigência e execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 (conforme a legislação aplicável à contratação), mediante justificativa técnica formal e prévia anuência da Administração contratante.

#### 11. Local de Entrega

- 11.1 As obras, objeto desta contratação, serão realizadas no **bairro Morada da Lua**, no Município de **Vinhedo/SP**, em vias públicas e áreas de intervenção, devidamente detalhadas no projeto executivo de implantação da rede coletora de esgoto sanitário, documento integrante do processo de contratação.

#### 12. Das Condições de Pagamento

- 12.1 Os pagamentos serão liberados após o aceite e aprovação das atividades realizadas e de acordo com cronograma de desembolso.
- 12.2 O pagamento será realizado mediante a entrega de cada relatório especificado no item 7.7 deste Termo de Referência e respectiva aprovação.
- 12.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, nos Termos Descritos no Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste instrumento.
- 12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada à ampla defesa.
- 12.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
- 12.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis, sendo elas: Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 251, de 11 de agosto de 2023, e Decreto Federal 9.580 de 22 de novembro de 2018.
- 12.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



### 13. Requisitos da Contratação

- 13.1** A empresa a ser contratada deverá ser especializada em engenharia, com comprovada capacidade técnica para a execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto, devendo executar os serviços em conformidade com os projetos básicos e executivos, memoriais descritivos e de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência.
- 13.2** A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como a legislação vigente, as diretrizes dos órgãos ambientais e as orientações da fiscalização da Autarquia.
- 13.3** A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, com emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs correspondentes aos serviços executados.
- 13.4** Caberá à contratada o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à execução integral da obra, incluindo a adoção de medidas de segurança do trabalho, sinalização da área de intervenção, proteção de terceiros e do patrimônio público e privado, bem como a adequada destinação dos resíduos gerados.
- 13.5** A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e coordenada, respeitando o regime de execução definido no Termo de Referência, os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e as determinações da fiscalização, sendo a contratada responsável pela qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços executados.
- 13.6** Considerando o vulto e os riscos inerentes à execução da obra, poderá ser exigida garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos critérios, modalidades e limites serão definidos no instrumento convocatório e no contrato.

### 14. Da Subcontratação

- 14.1** Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente solicitada pela contratada e expressamente autorizada pelo gestor do contrato, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 14.2** A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, legais e contratuais, permanecendo esta integralmente responsável pela execução, qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.
- 14.3** É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação de parcelas consideradas essenciais ou de maior relevância técnica, a serem definidas pela Administração, podendo o gestor do contrato indeferir a subcontratação caso verifique prejuízo à execução, à fiscalização ou ao interesse público.

### 15. Habilitação Jurídica

- 15.1. Documento que comprove a existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:**
- 15.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de sua última alteração contratual em vigor devidamente registrado e seu capital social devidamente integralizado até a data da abertura do certame licitatório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se firma individual, registro na Junta Comercial do Estado em que estiver sediada a empresa LICITANTE VENCEDORA. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica. Em caso de matriz e filiais deverá ser apresentado somente documentação da empresa participante;
- 15.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### 16. Regularidade Fiscal

- 16.1. As LICITANTES deverão comprovar a sua regularidade fiscal, como requisito de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o Art. 68 da Lei 14.133/21:**



- 16.1.1. Cadastro CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 16.1.2. Comprovação de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 16.1.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando for o caso, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 16.1.4. CND Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 16.1.5. CND Estadual - Dívida Ativa** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débitos inscritos em dívida ativa com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- 16.1.6. CND Municipal Mobiliária** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante.
- 16.1.7.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 16.1.8. CND FGTS** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 16.1.9. CND Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- 16.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 16.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 16.3.** As licitantes poderão substituir os documentos acima elencados pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela SANEBAVI, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

## 17. Qualificação Econômica-Financeira

- 17.1.** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 17.2.** boa situação financeira das empresas será aferida pela observância no mínimo dos seguintes índices:
- a) **ILC – Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,00$**   
$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$
- b) **ILG – Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,00$**   
$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{ATIVO\ CIRC. + REL.\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRC. + EXIG.\ L.\ PRAZO}$$
- c) **ET – Índice de Endividamento Total  $\leq 0,50$**   
$$ET = \frac{PC + ELP}{AT} = \frac{PASSIVO\ CIRC. + EXIG.\ L.\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL}$$
- 17.3.** O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela licitante devidamente assinada por Contador regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- 17.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 17.5.** Comprovação do capital social realizado e registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante de no mínimo **10% (dez por cento) do valor estimado do certame**, subscrito e integralizado por meio de ato societário devidamente registrado, sendo:



- 17.6. Para as demais espécies de sociedades mercantis prevalecerá o percentual disposto no item anterior, comprovado mediante ato formalizado e registrado em órgão público competente do qual estejam subordinadas.
- 17.7. Justifica-se a exigência de índices nos patamares estipulados têm por finalidade a contratação de empresa que possua recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação, ou seja, esses requisitos voltam-se à demonstração de disponibilidade de recursos para o custeio das despesas necessárias à satisfação das obrigações que decorrerão do contrato administrativo.
- 17.8. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, que abrangem a execução de obras de implantação de rede coletora de esgoto, bem como as ligações prediais, em um bairro inteiro, incluindo o fornecimento de materiais, reposição de pavimentos e o fornecimento de mão de obra especializada, faz-se necessária a exigência de demonstração de qualificação econômico-financeira das licitantes, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.9. Trata-se de contrato de alta relevância operacional e impacto direto na prestação de serviços essenciais à população, o que exige a contratação de empresa com capacidade financeira compatível com a execução das obras, inclusive para suportar riscos operacionais, arcar com custos trabalhistas e mobilizar recursos próprios em eventuais atrasos no fluxo de pagamento por atraso na aprovação das medições pelo agente financiador.
- 17.10. Nesse sentido, com fulcro em entendimentos jurisprudenciais e doutrinários entende-se que fica evidenciado que os índices exigidos pela Autarquia no caso concreto estão em conformidade com os patamares mínimos exigidos para os índices de liquidez (ILC e ILG que variam entre 1,0 e 1,5 e IET 0,50 aceitos pela doutrina e pela jurisprudência) pontuando que são necessários e razoáveis diante das peculiaridades do objeto a ser contratado demonstrados tecnicamente neste Termo de Referência, sendo certo que eventual abrandamento dos referidos índices poderá comprometer drasticamente a futura contratação.

### 18. Qualificação Técnica

18.1. As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de qualificação técnica, conforme o Art. 67 da Lei 14.133/21:

18.2. Comprovação do Registro da empresa e de seus profissionais registrados como Responsáveis Técnicos, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, por meio de:

18.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica para a Licitante;

18.2.2. Certidão de Registro Profissional;

18.3. **Capacidade Técnica Operacional** - A licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-operacional por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria empresa licitante, comprovando a execução anterior de serviços de engenharia compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto desta licitação, **nos termos da Súmula nº 24 do TCE/SP**, devendo ainda comprovar a execução das seguintes parcelas de maior relevância:

18.3.1. Execução de rede coletora de esgoto, **metragem mínima de 854 metros**;

18.3.2. Execução de Poço de Visita, de no mínimo 19 unidades;

18.3.3. Fornecimento e execução de capa de concreto asfáltico/ Recomposição de pavimento asfáltico (51m³).

18.4. **Capacidade Técnica Profissional** - A licitante deverá comprovar a qualificação técnico-profissional mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **em nome de profissional legalmente habilitado em Engenharia Civil, que será o responsável técnico pela execução do objeto**, comprovando experiência anterior em serviços de engenharia compatíveis em características, complexidade e natureza com o objeto desta licitação, **nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP**, para as seguintes parcelas de maior relevância:

18.4.1. Execução de rede de esgoto;

18.4.2. Execução de Poço de Visita;

18.4.3. Execução de capa de concreto asfáltico.

18.4.4. A vinculação do profissional à licitante se dará nos Termos da Súmula 25 do TCE/SP.

18.5. Ficará condicionada a assinatura do contrato à apresentação do contrato de prestação de serviço registrado em cartório, do profissional detentor do acervo técnico para a execução do serviço.



**18.6.** Caso haja a necessidade do profissional ser substituído, deverá ser apresentada a documentação comprobatória de vínculo e de acervo técnico, sendo está analisada pela área técnica e fiscalização da SANEBAVI.

**18.7. Considerações sobre os itens 18.3.1 e 18.4.1 - Execução de rede coletora de esgoto sanitário,** não sendo aceitos, para este fim, atestados referentes à execução de redes de abastecimento de água, em razão das diferenças técnicas, operacionais, construtivas, ambientais e sanitárias inerentes aos sistemas de esgotamento sanitário, que demandam metodologias específicas de execução, controle e segurança;

**18.8. Considerações sobre os itens 18.3.2 e 18.4.2 - Execução de Poços de Visita,** compreendendo a execução estrutural completa, incluindo escavação, base, corpo, lajes, tampas e dispositivos de acesso, não sendo aceitos atestados referentes a caixas de inspeção, caixas de passagem, dispositivos de drenagem pluvial ou estruturas similares, em razão das diferenças técnicas, construtivas e funcionais em relação aos poços de visita integrantes de sistemas de coleta de esgoto sanitário.

**18.9. Considerações sobre os itens 18.3.3 e 18.4.3** referentes à **Execução de recomposição de pavimento asfáltico,** compreendendo capa de concreto asfáltico ou solução tecnicamente equivalente, tais como pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, desde que compatível com as normas técnicas aplicáveis e com as características dos serviços previstos no objeto da contratação.

### 19. Demais Declarações de Habilitação

**19.1. Deverão ser entregues ainda as seguintes Declarações:**

**19.2.** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;

**19.3.** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras, conforme modelo em anexo;

**19.4.** Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme exigência do inciso I do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, modelo de Declaração em anexo;

**19.5.** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo ainda informação exigida no § 2º do artigo 4 da Lei Federal nº 14.133/2021, modelo de Declaração em anexo;

**19.6.** Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme exigência do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**19.7.** Declaração de Não Incidência em Restrição, conforme modelo em anexo.

### 20. Garantia para Licitar

**20.1.** Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá a apresentação de garantia de proposta como condição para participação no certame.

**20.2.** A garantia deverá ser apresentada no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação, conforme definido no Termo de Referência, e deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação.

**20.3.** A garantia poderá ser protocolada por meio de uma das seguintes modalidades:

**20.3.1. Fiança Bancária:** Emitida por instituição financeira autorizada a operar no Brasil, em conformidade com as normas do Banco Central;

**20.3.2. Seguro Garantia:** Emitido por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em conformidade com a legislação vigente;

**20.4.** A garantia deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de apresentação das propostas, prorrogável na mesma medida em que for estendido o prazo de validade da proposta.

**20.5.** O valor da garantia será utilizado pela Administração em caso de:

**20.5.1.** Não assinatura do contrato pelo licitante vencedor dentro do prazo estabelecido;

**20.5.2.** Desistência imotivada da proposta;

**20.5.3.** Apresentação de documentos ou informações inverídicas que impeçam a celebração do contrato.

**20.6.** A garantia será devolvida:

**20.6.1.** Aos licitantes não vencedores, após a homologação do resultado;

**20.6.2.** Ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato e, se exigido, a prestação de garantia contratual.

### 21. Garantia para Assinatura do Contrato

**21.1.** Nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, será exigido para assinatura do contratado a protocolização de garantia contratual como forma de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

**21.2.** A garantia contratual deverá ser prestada no valor correspondente a 5% do valor total do contrato;



- 21.3. A garantia poderá ser protocolada por meio de uma das seguintes modalidades:
- 21.3.1. **Fiança Bancária:** Emitida por instituição financeira autorizada a operar no Brasil, em conformidade com as normas do Banco Central;
- 21.3.2. **Seguro Garantia:** Emitido por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em conformidade com a legislação vigente;
- 21.4. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, como forma de cobrir eventuais responsabilidades remanescentes.
- 21.5. O valor da garantia será utilizado pela Administração nas seguintes hipóteses:
- 21.5.1. Não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pelo contratado;
- 21.5.2. Ocorrência de prejuízos à Administração decorrentes de ações ou omissões do contratado;
- 21.5.3. Multas ou outras penalidades aplicadas em virtude de descumprimento contratual.
- 21.6. A garantia será devolvida ao contratado no prazo de até 30 dias úteis após o término da vigência contratual e a quitação de todas as obrigações, desde que não existam pendências a serem regularizadas.
- 21.7. Em caso de retenção parcial do valor da garantia, o saldo remanescente será devolvido após a regularização das pendências.

### 22. Obrigações da Contratante

- 22.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 22.2. Receber o produto/serviço entregue pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 22.3. Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 22.4. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 22.5. Comunicar a **CONTRATADA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos serviços objeto desta licitação.
- 22.6. Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 22.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Contrato.

### 23. Obrigações da Contratada

- 23.1. Entregar o objeto deste contrato com as condições e prazos fixados nele e conforme os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 23.2. Reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência;
- 23.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **SANEBAVI**;
- 23.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 23.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**;
- 23.6. Todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **SANEBAVI**, sempre que exigidos;
- 23.7. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 23.8. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 23.9. A **SANEBAVI** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços ora ajustados.
- 23.10. Os relatórios a serem entregues deverão estar assinados pelo coordenador da **CONTRATADA**, de forma eletrônica com certificação digital ICP Brasil.

### 24. Da Fiscalização do Objeto



24.1. A execução da obra contratada será fiscalizada por pessoal qualificado e pertencente ao quadro de funcionários da SANEBAVI, que terão plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares ou outros, a execução total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

24.2. A CONTRATADA deverá manter disponível referências de contatos internos e externos da Empresa, com telefone fixo, celular, telefone de recados e endereços para contatos em necessidades padrões e emergenciais.

### 25. Gestão e Fiscalização do Contrato

25.1. **Gestor e Fiscal Designados:**

25.2. Equipe interna da SANEBAVI designada para a para gestão e fiscalização do contrato.

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Gestor	Fiscal
Diretor do Departamento de Projetos e Expansão	Fábio Lima de Carvalho	521		X
Assessora técnica em Fiscalização de Obras	Sueli Keiko Higuchi Yoshinaga	317	X	

25.3. **Equipe Técnica Do Proponente Tomador**

25.4. A equipe técnica para acompanhamento do empreendimento reúne profissionais, que atuam nas áreas essenciais para o acompanhamento e monitoramento do empreendimento. Abaixo na Tabela detalhamos os membros da equipe, suas formações e atribuições. Ressalta-se que possivelmente durante a elaboração dos serviços outros técnicos poderão ser indicados pela empresa, os quais deverão ser indicados no Plano de Trabalho enviado pela empresa.

Nome	Formação	Experiência	Função	Dedicação
Fábio Lima de Carvalho	Engenheiro Químico e Civil	Habilidade em Assessoramento técnico e acompanhamento de contratos e projetos	Diretor de Projetos e Expansão	5h/ semana
Sueli Keiko Higuchi Yoshinaga	Engenheira Civil	Habilidade em Assessoramento técnico e acompanhamento de contratos e projetos	Assessora técnica em Fiscalização de Obras	5h/ semana

### 26. Garantia Contratual

26.1. Garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a Adjudicatária responsável, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

26.2. Demais exigências de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e Legislação específica.

### 27. Do Recebimento das Obras

27.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante o prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento do **Termo Provisório**, efetuar as suas próprias expensas, os reparos e substituições indicadas pela **SANEBAVI** em consequência dos vícios de execução, treinando, sem custos, neste período o pessoal da **CONTRATANTE**;

27.2. O recebimento definitivo da obra e a emissão do respectivo **Termo de Recebimento Definitivo** fica condicionado ao parecer favorável dos responsáveis técnicos designados pela **SANEBAVI**, bem como a comprovação do cumprimento da eficiência prevista no Projeto elencados no certame licitatório;

27.3. Após a emissão e recebimento do termo de recebimento definitivo da obra, as responsabilidades legais da **CONTRATADA** serão as previstas no Código Civil Brasileiro;

27.4. A **CONTRATADA** deverá zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental, caso sejam necessárias;

27.5. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação em vigor em relação às normas relativas à segurança e medicina do trabalho, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância dessas obrigações.



**28. Da Inversão de Fases**

- 28.1.** Considerando a natureza do objeto, que envolve a execução de obra de engenharia para implantação e ampliação de rede coletora de esgoto, com exigências técnicas específicas, execução em área urbana consolidada e necessidade de estrita observância aos projetos, normas técnicas e requisitos de desempenho, entende-se adequada a adoção da inversão de fases neste certame.
- 28.2.** Tal medida tem por objetivo assegurar que apenas licitantes previamente habilitados, com comprovada capacidade técnica, operacional e econômico-financeira, avancem à fase de julgamento das propostas, contribuindo para a seleção de propostas exequíveis, a redução de riscos à execução contratual, a diminuição de retrabalho administrativo e o aumento da eficiência e segurança do procedimento licitatório, em consonância com os princípios da eficiência, do interesse público e da obtenção da proposta mais vantajosa.

**29. Condições Gerais**

- 29.1.** Será considerada mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abranger a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 29.2.** Nos valores a serem apresentados pelas licitantes, deverão estar inclusos todos os custos e despesas operacionais, insumos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

**30. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência**

Vinhedo, 20 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Fábio Lima de Carvalho**  
Engº Civil/Dir. do Depto. de Projetos e Expansão  
CREA/SP Nº 5070032650



### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO E \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**, que entre si celebram, de um lado a **SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Brasília, nº 615, Vila Planalto, Vinhedo/SP, e com sua sede administrativa na Rua Nove de Julho n.º 533, Centro, Vinhedo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001- 73, neste ato representada pela sua Superintendente **ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, assistido pelo Diretor do Departamento de Projetos e Expansão, **FABIO LIMA DE CARVALHO**, de ora em diante denominada simplesmente **SANEBAVI**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu procurador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **Processo Administrativo n.º 040/2026**, consoante ato licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2026**, homologado e adjudicado em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, pela Superintendente da **SANEBAVI** de acordo com o preceituado na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 341/2023, têm entre si, certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber.

O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 341/2023, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto sanitário no bairro Morada da Lua, no Município de Vinhedo/SP, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a remuneração da **CONTRATADA** efetuada com base nos quantitativos **efetivamente executados e medidos**, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e critérios de medição definidos no Termo de Referência e demais documentos que integram este contrato.

**2.2.** As medições serão realizadas periodicamente pela fiscalização da **CONTRATANTE**, condicionadas à verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis, constituindo-se requisito para o pagamento.

**2.3.** A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida, desde que previamente justificada e **expressamente autorizada pelo gestor do contrato**, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos e encargos decorrentes do contrato.

**2.4.** A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, indicado na fase de habilitação, cuja substituição somente será admitida mediante prévia anuência da Administração e comprovação de qualificação técnica equivalente.



- 2.5. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas necessárias à mitigação de impactos ambientais e urbanos, incluindo sinalização viária, recomposição de pavimentos, limpeza das áreas afetadas e destinação adequada de resíduos, conforme legislação e normas técnicas aplicáveis.
- 2.6. A **CONTRATADA** deverá concluir integralmente a execução das obras no **prazo máximo de 05 (cinco) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração
- 2.7. A empresa **CONTRATADA** deverá **INICIAR** a prestação dos serviços **em 05 (cinco) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- 2.8. A contratada é responsável pela solidez das obras executadas nos termos dispostos no artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Seja qual for a modalidade da garantia apresentada, não se isenta a Contratada da responsabilidade pelo artigo 618 do código civil Brasileiro.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A **CONTRATADA** deverá atentar-se para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo III) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 3.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 3.3. **As obras objeto desta contratação serão executadas em vias públicas localizadas no bairro Morada da Lua, no Município de Vinhedo/SP.**
- 3.4. A relação exata das ruas e trechos a serem contemplados, bem como os pontos de intervenção e interligação, encontra-se detalhada nos projetos executivos e no Termo de Referência, documentos técnicos integrantes deste processo.
- 3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada.
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.
- 3.7. O não cumprimento do prazo estipulado de execução, sem apresentação de justificativa formal, aceita pela **SANEBAVI**, poderá acarretar na rescisão contratual, sujeitando-se ainda às penalidades previstas neste instrumento.
- 3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A **SANEBAVI** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto que compõe este contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_, em parcelas, seguindo-se o cronograma físico-financeiro e após a medição e aprovação da nota fiscal do serviço realizado, pelo fiscal do contrato, junto ao **Banco (OOX), Agência \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_**.
- 4.2. Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.
- 4.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.
- 4.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 4.5. A **CONTRATADA** deverá enviar o arquivo da NF-e em formato XML para o endereço eletrônico, [administrativo@sanebavi.com.br](mailto:administrativo@sanebavi.com.br), indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do licitante e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.
- 4.6. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho,



número do Contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

- 4.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 4.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na **SANEBAVI**.
- 4.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à **SANEBAVI** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.10. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.11. Em caso de atraso do pagamento por parte da **SANEBAVI**, em favor da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso da Lei nº 14.133/21.
- 4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR TOTAL E REAJUSTE

- 5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor no presente Contrato em **R\$ XXXXXXXXXXXX** que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
190	02	56.04.17.512.3010.1.346.449051.02.1100000
171	04	56.04.17.512.3010.1.346.449051.04.1100000

- 5.2. Os valores estipulados na cláusula anterior, poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento, com observância do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por qualquer índice oficial que reflita a variação de preços do mercado
- 5.3. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), a qual deverá ser protocolada no Serviço de Protocolo Geral da SANEBAVI, localizado na Rua Nove de Julho, nº 533, Centro, no município de Vinhedo/SP, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do Setor de Compras, Licitações e Contratos, dirigidos à SUPERINTENDENTE da Autarquia
- 5.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser protocolados com prazo mínimo de 10 dias para a devida análise e atualização do índice oficial.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O presente Contrato terá vigência de **08 meses**, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e poderá ser prorrogado através de termo aditivo, desde que haja interesse por parte da **SANEBAVI** e da **CONTRATADA**, de acordo com o preceituado na Lei 14.1133/2021.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 7.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Autarquia para assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio/e-mail.



- 7.2.** O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela **SANEBAVI** quando:
- 7.2.1.** A **CONTRATADA** não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
  - 7.2.2.** A **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
  - 7.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual;
  - 7.2.4.** A **CONTRATADA** não atender a Ordem de Serviço (Os) no prazo estabelecido e a **SANEBAVI** não aceitar sua justificativa;
  - 7.2.5.** A **CONTRATADA** der causa à rescisão administrativa do Termo Contratual;
  - 7.2.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 7.2.7.** Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 7.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.
- 7.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

- 8.1.** Ficam assegurados à **SANEBAVI**, em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o presente Contrato.
- 8.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 8.3.** O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no Contrato, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 8.4.1.** Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - 8.4.2.** Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.5.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **CONTRATADA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 8.6.** Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 9.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 9.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 9.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 9.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **CONTRATADA** se recusar a assinar o Contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total do Contrato.
- 9.5. O atraso na execução do objeto sujeitará a **CONTRATADA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
- 9.6. O descumprimento de prazos de reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Contrato e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 9.7. A execução do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 9.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 9.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO SANEBAVI E CONTRATADA

### 10.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1. Ficará a cargo da Empresa **CONTRATADA** toda a responsabilidade legal e ambiental do referido transporte, atendendo sempre as legislações vigentes tanto a nível ambiental como segurança e qualidade dos serviços prestados;
- 10.1.2. Correção por conta da Empresa **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, custos de pedágios, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato;
- 10.1.3. A Empresa **CONTRATADA** se responsabilizará pelos acidentes de trabalho que eventualmente ocorram durante a prestação de serviços feita por seus funcionários, bem como pelos prejuízos causados a terceiros;
- 10.1.4. A Empresa **CONTRATADA** indicará um responsável preposto, o qual supervisionará as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos de campo e o atendimento necessário;
- 10.1.5. É de responsabilidade da Empresa **CONTRATADA**, sempre que houver vencimento de certificados ambientais, enviar uma cópia do novo certificado para a Autarquia;
- 10.1.6. A Empresa **CONTRATADA** deverá apresentar a Contratante plano emergencial para acidentes. No caso de ocorrência de derramamento de resíduo no trajeto, a empresa deverá imediatamente (máximo três horas) efetuar a coleta do material e a limpeza adequada do local, com máquinas, caminhões e funcionários próprios da Empresa **CONTRATADA**;
- 10.1.7. Deverá Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e programação atualizada;
- 10.1.8. Deve manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.9. Atender quando solicitado pelo gestor/fiscal do contrato. A solicitação será efetuada através de e-mail, devendo ser anexado ao processo de gestão do contrato.



### 10.2. Constituem obrigações do SANEBAVI:

- 10.2.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2.2. Prestar informações quanto aos procedimentos da SANEBAVI, projetos das instalações e demais informações necessárias à execução dos serviços;
- 10.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2.4. Manifestar-se-á, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como, solicitará da mesma forma as providências necessárias à correção e revisão de falhas verificadas na prestação dos serviços;
- 10.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.6. Receber o produto/serviço entregue pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 10.2.7. Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.2.8. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.2.9. Comunicar a **CONTRATADA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;
- 10.2.10. Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 10.2.11. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Contrato.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA

- 11.1. A **SANEBAVI**, por meio do Gestor do Contrato, se obriga a exercer fiscalização sobre o cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas à segurança e saúde do trabalho, em relação aos empregados da **CONTRATADA** alocados na execução dos serviços objeto deste contrato.
- 11.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a **SANEBAVI**, sempre que solicitado, cópias de documentos que comprovem o cumprimento de tais obrigações, tais como:
  - 11.2.1. Comprovantes de pagamento de salários;
  - 11.2.2. Guias de recolhimento do FGTS e INSS;
  - 11.2.3. Fichas de registro de empregados;
  - 11.2.4. Comprovação do fornecimento de EPIs;
  - 11.2.5. Atestados de treinamentos obrigatórios (ex: NR-35, NR-18, etc.);
  - 11.2.6. Certidões negativas trabalhistas e previdenciárias atualizadas.
- 11.3. A **SANEBAVI** poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções in loco, exigir relatórios e tomar outras medidas que entender necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e de segurança pela **CONTRATADA**, sem que isso configure vínculo empregatício com os empregados da **CONTRATADA**.
- 11.4. O não cumprimento dessas obrigações pela **CONTRATADA** poderá ensejar a retenção de pagamentos devidos, aplicação de penalidades contratuais e, em caso de reincidência, rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa cabível.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integra este Contrato, a proposta da **CONTRATADA** classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Referência e Termo de Ciência e de Notificação.
- 12.2. Para todas as questões suscitadas na execução deste Contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Vinhedo/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.3. Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.



**12.4.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do Contrato e deverá ocorrer **em 10 (dez) dias uteis**, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Contrato, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS  
Superintendente da SANEBAVI

FÁBIO LIMA DE CARVALHO  
Diretor de Projetos e Expansão

Representante legal: Sr. \_\_\_\_\_

*Testemunhas:* \_\_\_\_\_





Pela Contratada:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

FISCAL DO CONTRATO:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Sueli Keiko Higuchi Yoshinaga

Cargo: Engenheira

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Instrução do processo licitatório/aditamento

Nome: Danilo Tsutsumi Brito

Cargo: Gerente Administrativo

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise financeira/indicação de dotação orçamentária

Nome: Eliane de Oliveira Avelar Altero

Cargo: Diretora Financeira Contábil

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise jurídica

Nome: Viviane Cahum Nery

Cargo: Diretora Jurídica

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome: Elenita Brandão Magalhães

Cargo: Controladora Interna

CPF:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto sanitário no bairro Morada da Lua, no Município de Vinhedo/SP, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

À

SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência Eletrônica acima, que nossa empresa:

Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a SANEBAVI, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega/execução do(s) produto(s)/serviço(s);

Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;

Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Vinhedo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome:

Cargo:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto sanitário no bairro Morada da Lua, no Município de Vinhedo/SP, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

À

SANEBAVI - SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS**, para fins de participação na Concorrência Eletrônica supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome:

Cargo:



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto sanitário no bairro Morada da Lua, no Município de Vinhedo/SP, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

À

SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência em epígrafe, realizado pela SANEBAVI.

DECLARO AINDA, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, não possui contratos firmados com a Administração Pública, firmados no ano-calendário vigente, cuja somatória ultrapasse a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinhedo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome:

Cargo:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto sanitário no bairro Morada da Lua, no Município de Vinhedo/SP, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

À

SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome:

Cargo:



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto sanitário no bairro Morada da Lua, no Município de Vinhedo/SP, nos termos das especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

À

SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e em atendimento ao artigo 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos;
- c) ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz, conforme legislação vigente.

Ressalva (caso aplicável): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Vinhedo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome:

Cargo:



ANEXO X

MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA EM RESTRIÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 69)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de habilitação em Licitação Pública, que **NÃO** incorre em quaisquer das vedações, impedimentos ou restrições previstas no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

- a) não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não se encontra com impedimento de licitar ou contratar decorrente de sanções previstas na Lei 14.133/2021;
- c) não possui impedimentos decorrentes de conflito de interesses na forma da legislação vigente;
- d) não se enquadra em hipótese que comprometa sua idoneidade, capacidade jurídica ou moral para contratar com a Administração Pública;
- e) não está em estado de insolvência civil, falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial que impeça a contratação;
- f) não incorre em quaisquer demais situações impeditivas previstas em edital ou em legislação aplicável.

Declara, ainda, que está ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada pelo órgão licitante, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e que a falsidade desta declaração constitui crime e infração administrativa.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Vinhedo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome:

Cargo:



ANEXO XI

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

1. Dados do Processo:

**Objeto:**

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto sanitário no bairro Morada da Lua, no Município de Vinhedo/SP.

FASE PREPARATÓRIA

**Risco 01: Definição inadequada do objeto**

**Descrição:**

Escopo técnico incompleto ou impreciso, com falhas na definição dos serviços, métodos executivos, quantitativos ou interfaces com redes existentes.

**Probabilidade:** Baixa Média X Alta

**Impacto:** Baixa Média Alta X

**Danos:**

Propostas Inexequíveis ou distorcidas.

Necessidade de aditivos contratuais.

Dificuldades na fiscalização e medição.

Atrasos na execução da obra.

**Ações Preventivas:**

**Responsável:** Área Demandante / Projetos

Elaboração de DFD, ETP e TR com escopo técnico claro e compatível com o projeto executivo.

Compatibilização entre projeto, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.

Definição expressa de métodos construtivos, interferências e condições locais.

**Ações de Contingência:**

**Responsável:** Gestor e Fiscal do Contrato

Emissão de esclarecimentos técnicos formais;

Ajustes pontuais por meio de aditivos, quando estritamente necessários e justificados tecnicamente.

**Risco 02: Estimativa de preços incompatível com o mercado**

**Descrição:**

Orçamento defasado ou não condizente com obras de saneamento em área urbana.

**Probabilidade:** Baixa Média X Alta

**Impacto:** Baixa Média Alta X

**Danos:**

Licitação fracassada ou deserta;

Contratação com sobrepreço ou com preços inexequíveis.

**Ações Preventivas:** **Responsável:** Área Demandante / Projetos

Realizar o levantamento de preços utilizando tabelas oficiais da área de obras, como SINAP, SABESP, SIURB, DER/SP, sempre verificando a data-base e utilizando a versão mais atual disponível.

Quando houver a necessidade de utilização de preços advindos de cotação direta com fornecedores, manter somente preços com prazo máximo de 06 meses, visando evitar preços defasados.

**Ações de Contingência:** **Responsável:** Área Demandante / Orçamentista

Revisão da estimativa de preços com base nas versões mais atuais das tabelas oficiais;

Reavaliação do cronograma com o replanejamento da contratação e republicação do Edital.



### Risco 03: Indisponibilidade financeira / Falhas no Planejamento Institucional e Orçamentário

#### Descrição:

Inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária ou desalinhamento com o planejamento de contratações anual.

**Probabilidade:** Baixa X Média X Alta

**Impacto:** Baixa Média X Alta X

#### Danos:

Impossibilidade de contratação ou paralisação da obra.

Perda de recurso financiado junto à FEHIDRO.

#### Ações Preventivas:

**Responsável:** Diretoria Financeira / Administrativa

Previsão da despesa no PCA, LOA e instrumentos de planejamento;

Alinhamento com recursos de programas e financiamentos, Contrato FEHIDRO nº 220/2025.

#### Ações de Contingência:

**Responsável:** Diretoria Financeira / Administrativa

Reprogramação de Planejamento Financeiro;

Reescalonamento do cronograma físico-financeiro.

### Risco 04: Exigências inadequadas de Qualificação Técnica

#### Descrição:

Exigências técnicas insuficientes ou excessivas de qualificação técnica, em desacordo com a complexidade do objeto.

**Probabilidade:** Baixa Média X Alta

**Impacto:** Baixa Média Alta X

#### Danos:

Participação de empresas sem capacidade técnica;

Restrição indevida à competitividade;

Impugnação ao Edital.

#### Ações Preventivas:

**Responsável:** Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência. (área demandante),

Elaborar o Termo de Referência observando as especificidades do objeto da licitação, definindo exigências técnicas proporcionais à complexidade do objeto;

Definição de qualificação técnica alinhada às Súmulas nº 24 e nº 25 do TCE/SP;

Justificativa técnica das parcelas de maior relevância;

#### Ações de Contingência:

**Responsável:** Diretoria Demandante / Diretoria Administrativa

Revisão de cláusulas mediante análise do departamento jurídico;

Adequações pontuais, mediante pedido de impugnação, com eventual republicação do Edital.

## FASE DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

### Risco 01: Baixa competitividade ou licitação deserta

#### Descrição:

Ausência de propostas válidas ou inabilitação de todos os participantes.

**Probabilidade:** Baixa X Média Alta

**Impacto:** Baixa Média Alta X

#### Danos:



Atraso na contratação;

Comprometimento do cronograma de implantação dentro do exercício.

Risco de perda de recurso financiado por atraso na contratação.

**Ações Preventivas:**

**Responsável:** Setor de Compras, Licitações e Contratos

Divulgação adequada da contratação nos meios de comunicação oficial: PNCP, Boletim Oficial Municipal, Diário Oficial Estadual, Jornal de Grande Circulação Regional e Site da Autarquia;

Edital com objeto claro e qualificações técnicas e econômico-financeiras condizentes com os serviços a serem contratados, evitando exigências indevidas.

**Ações de Contingência:**

**Responsável:** Setor de Compras, Licitações e Contratos

Revisão do Edital, da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;

Republicação do Edital.

### Risco 02: Propostas Inexequíveis

**Descrição:**

Apresentação de preços incompatíveis com os custos reais da obra.

**Probabilidade:** Baixa Média X Alta

**Impacto:** Baixa Média Alta X

**Danos:**

Risco de execução deficiente;

Risco de paralisação ou abandono da obra.

**Ações Preventivas:**

**Responsável:** Comissão de Licitações

Constar no Edital a exigência de comprovação de exequibilidade das propostas que estejam com um desconto superior à 25% do valor orçado pela Administração, com a devida composição de custos.

**Ações de Contingência:**

**Responsável:** Comissão de Licitações

Realização de diligências quando necessário, solicitando documentos que comprovem a exequibilidade da proposta apresentada;

Desclassificação da proposta inexequível.

### Risco 03: Questionamentos, impugnações ou recursos administrativos

**Descrição:**

Questionamentos Técnicos ou Jurídicos acerca de cláusulas do Edital. Recursos contra decisões da Comissão de Contratação e/ou da Comissão Técnica responsável pela análise da Qualificação Técnica.

**Probabilidade:** Baixa Média X Alta

**Impacto:** Baixa Média X Alta

**Danos:**

Suspensão da licitação.

Atrasos no andamento do certame.

**Ações Preventivas:**

**Responsável:** Setor de Compras, Licitações e Contratos / Jurídico

Edital claro, consistente e juridicamente fundamentado e alinhado com a contratação;

Inclusão de justificativa nas decisões da comissão julgadora, sempre alinhadas com o Edital.

**Ações de Contingência:**

**Responsável:** Setor de Compras, Licitações e Contratos / Jurídico

Análise tempestiva dos pedidos de esclarecimento ou impugnações;

Realização de adequações pontuais em casos de acolhimento ao pedido de impugnação, caso necessário, realizar a republicação;

Análise tempestiva dos pedidos de recurso administrativo, sempre respeitando os prazos de contrarrazões.



### FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

#### Risco 01: Atraso na Prestação dos Serviços

##### Descrição:

Não cumprimento do cronograma físico-financeiro

**Probabilidade:** Baixa Média X Alta

**Impacto:** Baixa Média Alta X

##### Dano(s):

Atraso na entrega da obra.

Prejuízos aos munícipes e à Administração.

**Ações Preventivas:** **Responsável:** Fiscal designado

Fiscalizar de forma contínua as etapas do processo de manutenção, verificando o cumprimento dos prazos definidos no cronograma físico-financeiro.

**Ações de Contingência:** **Responsável:** Assessoria Jurídica / Diretoria Administrativa/ Gestor e/ou Fiscal

Reprogramação contratual quando necessário e tecnicamente justificada.

Aplicação de multas e penalidades nos casos em que seja comprovada a culpa por parte da contratada.

#### Risco 02: Execução da obra em desacordo com o projeto

##### Descrição:

Execução dos serviços em desconformidade com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas aplicáveis.

**Probabilidade:** Baixa Média X Alta

**Impacto:** Baixa Média Alta X

##### Danos:

Execução de serviços em desacordo com os projetos e especificações técnicas, gerando necessidade de retrabalho, atrasos na obra e comprometimento da qualidade, desempenho e durabilidade da rede coletora, com potencial aumento de custos de manutenção e riscos à operação do sistema.

**Ações Preventivas:** **Responsável:** Gestor e/ou Fiscal

Fiscalização técnica permanente da obra.

Aprovação prévia de métodos executivos e materiais.

Exigência de responsável técnico habilitado e ART registrada.

Realização de reuniões técnicas periódicas de acompanhamento.

**Ações de Contingência:** **Responsável:** Gestor e/ou Fiscal / Departamento Jurídico

Determinação imediata de correção dos serviços executados em desacordo;

Suspensão pontual das frentes de serviço até adequação técnica;

Aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

#### Risco 03: Interferências não mapeadas

##### Descrição:

Interferências com outras infraestruturas urbanas ou impactos à mobilidade local como redes de água e gás existentes.

**Probabilidade:** Baixa Média X Alta

**Impacto:** Baixa Média Alta X



**Danos:**

Risco de paralizações temporárias.

Conflitos com concessionárias.

Falta de anuência de proprietários de imóveis da região.

**Ações Preventivas:**

**Responsável:** Gestor e Fiscal, Depto. de Projetos

Planejamento da manutenção em etapas ou por equipamento, visando agilizar a cadeia de processos e otimizar o tempo de manutenção;

Monitoramento operacional do equipamento atual, evitando fadiga e consequentemente danos ao soprador.

**Ações de Contingência:**

**Responsável:** Gestor e Fiscal, Depto. de Projetos

Adoção de medidas emergenciais.

Avaliação de aquisição emergencial de equipamento idêntico ao utilizado.

## 6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Risco

O gerenciamento dos riscos foi estruturado de forma a abranger todas as fases da contratação, com medidas preventivas e ações de contingência capazes de mitigar impactos técnicos, financeiros e operacionais, visando assegurar a regular execução da obra e a continuidade dos serviços públicos de saneamento no município.

Vinhedo, 20 de janeiro de 2.026.

---

Sueli Keiko Higuchi Yoshinaga  
Eng<sup>a</sup> Civil / Assessora Técnica em Fiscalização de Obras